

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ARAGUAÍNA  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GEOGRAFIA

**MARIA DE FÁTIMA FÉLIX ROCHA**

**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA CIDADE DE ARAGUAÍNA – TO (2014 a  
2015) UMA LEITURA INICIAL COM DOCUMENTOS DE DOMÍNIO PÚBLICO**

ARAGUAÍNA  
2016

**MARIA DE FÁTIMA FÉLIX ROCHA**

**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA CIDADE DE ARAGUAÍNA – TO (2014 a 2015) UMA LEITURA INICIAL COM DOCUMENTOS DE DOMÍNIO PÚBLICO**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado ao curso de Licenciatura Plena em Geografia da UFT- Universidade Federal do Tocantins, Campus de Araguaína, como requisito parcial para obtenção do título de Licenciatura em Geografia.

Orientadora: Prof<sup>a</sup> Ma. Fátima Maria de Lima

ARAGUAÍNA  
2016

**MARIA DE FÁTIMA FÉLIX ROCHA**

**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA CIDADE DE ARAGUAÍNA – TO (2014 a 2015) UMA LEITURA INICIAL COM DOCUMENTOS DE DOMÍNIO PÚBLICO**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado ao curso de Licenciatura Plena em Geografia da UFT- Universidade Federal do Tocantins, Campus de Araguaína, como requisito parcial para obtenção do título de Licenciatura em Geografia.

Orientadora: Prof<sup>a</sup> Ma. Fátima Maria de Lima

Aprovada em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof<sup>a</sup>. Ma. Fátima Maria de Lima  
(Orientadora)

---

Prof. Dr. Marivaldo Cavalcante da Silva  
(Examinador)

A minha família, que tão sabiamente Deus me concedeu. Ao meu esposo Luiz Augusto por todo apoio e paciência que teve neste período. A minha amada e tão querida filha Eloisa, por ser a pessoa mais importante da minha vida, aquela porque todos os percalços e dissabores valeram a pena. Pois, depois de uma longa trajetória de vida, nada fácil, diga-se de passagem. Após tantas, lutas e batalhas. Finalmente, vem a glória.

## AGRADECIMENTOS

A Deus, sempre e infinitamente serei grata. Sem ele a vida não teria razão de ser.

Aos meus familiares, que mesmo às vezes desacreditando, me apoiaram da melhor forma. Minha mãe Maria José, uma guerreira, com uma história de vida exemplar, uma força de vontade de viver maior que tudo.

Ao meu irmão mais velho João Sérgio que sempre me incentivou e ajudou mesmo tendo um jeito durão.

Ao meu irmão Júnior (*in memoriam*), um ser humano incrível que no tempo que viveu soube conquistar a todos com seu jeito único de ser, e sua história de vida ímpar, saudades eterna sentirei.

À minha cunhada Cleonice Viana que sempre me apóia e incentiva, e minhas sobrinhas lindas Maria Eduarda e Angélica.

Ao meu pai Raimundo José, que apesar dos pesares, é meu pai.

Aos meus primos, primas e seus cônjuges, que sempre me colocaram para cima em vários momentos da minha vida, que fazem parte da minha vida e mesmo nas diversidades da vida sabem o real valor da palavra família. A (TODOS), sem exceção agradeço e amo de coração.

A todos os meus tios e tias maternos, pessoas de índole impecável, família no sentido real da palavra, sempre juntos e apoiando uns aos outros nos momentos de maior sofrimento, sem palavras para agradecer. Em especial, ao meu tio Antônio Félix, sempre representando um papel importante, mas com uma humildade e grandeza de vida que serve de exemplo de homem honrado, honesto trabalhador e temente a Deus.

Às minhas amigas: Esther Maria; Jayanna Barros; Juliana Rabelo; Letícia de Sousa; Maria das Graças Rodrigues; Robervania Pereira; Sílvia Ribeiro minha professora do ensino médio; Telma Tavares; Maristela Costa; Vera Tavares; Vaneária Lima minha comadre; minhas afilhadas Angélica Viana, Daniela Aparecida, Evelyn Macedo e Ludmila Luz. Todas pessoas especiais que carregarei para sempre no coração.

Não poderia nem se quisesse deixar de mencionar os colegas de curso, Antônio Marcos, Delismar Costa, Fátima Lima, Glibson Barbosa e Patrícia Dias. Sem o apoio e compreensão dos mesmos, talvez até tivesse desistido em alguns

momentos, como muitos fizeram pelo caminho. Obrigada meus queridos (as), pessoas especiais em minha vida.

Ao meu Esposo Luiz Augusto, pelo carinho e compreensão que teve. Minha filha, amada e adorada, Eloisa Rocha Vitor que desde seus 15 dias de vida me acompanhava nas aulas, tornando-se a mascotizinha da nossa turma, sempre alegre e encantando a todos.

À Universidade Federal do Tocantins, e todo o colegiado de Geografia. Pessoas idôneas, que fazem da UFT sua casa, com uma dedicação digna de admiração e reconhecimento. Agradeço carinhosamente a todos de coração.

Especialmente, aqueles professores que fizeram parte do meu aprendizado: Aires José; Airton Sieben; Alberto Pereira; Angélica Amanda; Carlos Augusto; Elias da Silva; Eliseu Pereira; Fátima Lima minha orientadora por escolha, admiro muito seu trabalho; Jacira Garcia; Jean Carlos; Luciano Guedes; Kênia Costa; Luis Eduardo Bovolato; Marcelo Venâncio; Marivaldo Cavalcante; Roberto Antero e Suzethe costa. Obrigada pela contribuição e exemplo.

Enfim, agradecer a todos da Universidade, pessoal da limpeza, segurança, técnicos, motoristas, colegiado, Xerox, lanchonete, coordenação e etc., pois foi graças à colaboração de vocês todos que pude concluir minha graduação numa Universidade reconhecida e bem estruturada. Pois, concluir uma graduação em uma Universidade Federal não é tarefa das mais fáceis. Há dias de desânimo e dias de vontade de vencer. Hoje aos 38 anos de vida, posso dizer que me sinto mais que vencedora e merecedora de colher os frutos que plantei. Obrigada a todos!

*A violência doméstica contra as mulheres é talvez a mais vergonhosa violação dos direitos humanos. Não conhece fronteiras geográficas culturais ou de riqueza. Enquanto se mantiver, não podemos afirmar que fizemos verdadeiros progressos em direção à igualdade, ao desenvolvimento e à paz.*

KOFI ANNAN

## RESUMO

Este trabalho aborda o tema da violência contra a mulher e tem por objetivo estudar e analisar as incidências de violência contra a mulher na cidade de Araguaína – TO (2014-2015), bem como o que se tem feito para ajudar essas vítimas. A metodologia adotada engloba pesquisa bibliográfica e documental. O que se percebe é que a violência contra a mulher não é algo novo ou recente, mas sim algo tão antigo quanto à própria humanidade. O que há de novo é o fato da preocupação com a superação dessa violência como condição necessária para a construção da dignidade humana. O resultado desta pesquisa aponta que a notificação no Estado do Tocantins e na cidade de Araguaína é algo ainda não muito divulgado, mas a distribuição das notificações, conforme os dados disponíveis demonstram que a sensibilização e a articulação com dos órgãos deverá começar a ter efeito sobre as estatísticas mais recentes. Este estudo trata-se de uma pesquisa bibliográfica, de natureza e caráter descritivo. Como considerações a partir das literaturas pesquisadas acredita-se que a discussão deste tema possibilite a compreensão dos fatores que desencadeiam os atos de violência, bem como a identificação dos mecanismos de apoio.

**Palavras-Chave:** Violência Doméstica. Mulheres. Políticas públicas.

## **ABSTRACT**

This paper addresses the issue of violence against women and aims to study and analyze the impact of violence against women in the city of Araguaína - TO (2014-2015), as well as what has been done to help these victims. The methodology includes bibliographical and documentary research. What is noticeable is that violence against women is not new or recent, but something as old as humanity itself. What's new is the fact that the concern with overcoming this violence as a necessary condition for the construction of human dignity. The result of this research shows that notification in the State of Tocantins and Araguaína city is something still early, but the distribution of the notifications, according to the available data show that awareness and coordination with the agencies should begin to have an effect on latest statistics. This study deals with a literature search of nature and descriptive. In conclusion, from the surveyed literature is believed that the discussion of this topic enables the understanding of the factors that trigger acts of violence, and the identification of support mechanisms.

**Keywords:** Domestic Violence. Women. Public policy.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

|  |    |
|--|----|
| Gráfico 01 – O início da violência na relação .....  | 35 |
| Gráfico 02 - Dos crimes relacionados à liberdade sexual (2014) .....                           | 44 |
| Gráfico 03 – Dos crimes relacionados à liberdade sexual (2015) .....                           | 45 |
| Gráfico 04 – Dos crimes relacionados à liberdade sexual: Estupro (2014) .....                  | 45 |
| Gráfico 05 – Dos crimes relacionados à liberdade sexual: Estupro (2015) .....                  | 46 |
| Gráfico 06 – Lesão corporal dolosa no ano de 2014.....   | 47 |
| Gráfico 07 – Lesão corporal dolosa no ano de 2015.....   | 47 |
| Mapa 01 – Localização do Município de Araguaína, de acordo com o mapa do Estado Tocantins..... | 42 |

## SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| <b>1 INTRODUÇÃO</b> .....  | 11 |
| <b>2 HISTÓRIA DE LUTAS E RESISTÊNCIAS DAS MULHERES</b> .....                           | 13 |
| 2.1 A MULHER DO SÉCULO XX AOS DIAS ATUAIS .....  | 15 |
| 2.2 A MULHER NO BRASIL E SEUS ASPECTOS HISTÓRICOS .....                                | 18 |
| <b>3 DA (S) VIOLÊNCIA (S) DOMÉSTICA (S): DEFINIÇÕES PRELIMINARES</b> .....             | 21 |
| 3.1 A DEFINIÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA LEI MARIA DA PENHA .....                     | 25 |
| 3.2 DIREITOS HUMANOS PARA A MULHER, ONU E BRASIL .....                                 | 29 |
| 3.3 EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS .....   | 33 |
| <b>4 O FEMINICÍDIO NO BRASIL, UMA CULTURA DE MATAR AS MULHERES</b> .....               | 37 |
| 4.1 CONCEITOS DE FEMINICÍDIO NA LEI 13.104/2015 .....                                  | 38 |
| 4.2 RAZÕES QUE LEVAM AO FEMINICÍDIO.....   | 39 |
| 4.3 CRITÉRIOS QUE DEFINEM O FEMINICÍDIO .....  | 40 |
| <b>5 A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO ESTADO DO TOCANTINS E EM ARAGUAINATO</b> .....           | 42 |
| 5.1 ANÁLISE DOS DADOS OBTIDOS.....   | 44 |
| 5.2 DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE APOIO E PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA ..... | 48 |
| <b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....  | 54 |
| <b>REFERÊNCIAS</b> .....   | 56 |

## 1 INTRODUÇÃO

A questão da violência contra a mulher é um problema que vem acompanhando o ser humano desde que se começou a conviver em grupos. Embora fosse algo que ficasse oculto, ou a sociedade fizesse vistas grossas para esse problema. Consequentemente, a mulher sofria todos os tipos de agressões e permanecia calada, acuada, com medo de denunciar seu agressor e sofrer represálias. Fosse talvez, pelo modo com a sociedade via a mulher até a alguns anos atrás, como mero objeto de decoração, e não como um ser pensante e capaz de realizar as mesmas tarefas que os homens. Com o passar do tempo, a globalização, a modernização e tecnologia, bem como a igualdade de direitos, e o reconhecimento do papel da mulher, essa questão passou a ser vista com outros olhos. Surgiram os movimentos em prol dos direitos da mulher e leis que tem o objetivo de coibir e punir essa violência.

Este trabalho objetiva conhecer e analisar as incidências de violência contra a mulher na cidade de Araguaína – TO (2014-2015), bem como o que se tem feito para ajudar essas vítimas; para alcançar este objetivo, buscou-se compreender o contexto histórico de lutas e conquistas da mulher ao longo de sua trajetória. O papel das políticas públicas da rede de proteção à mulher em relação à violência e sua interface com a sociedade; bem como a discussão da importância de a mulher conhecer seus direitos e os meios de se abordar e debater as questões referentes à violência na educação.

A escolha do tema baseou – se na razão da violência doméstica ainda está presente nos dias atuais e ser uma questão complexa que engloba diversos fatores. Bem como da necessidade de se obter mais fontes de informação acerca do assunto. Contribuindo com o acervo acadêmico e a sociedade de um modo geral, como melhor forma de compreender a dinâmica da violência contra a mulher.

Trata-se, portanto, de uma pesquisa bibliográfica e documental. A revisão da literatura foi elaborada através da leitura de autoras/autores, como: Arendt 1985; Assis 2010; Bauer 2001; Bourdieu 2003; Buoro 1999; Candau 2000; Castro 2001; Cotrim 2005; Cruz 2013; Durham 1982; Gomes 1998; Harvey 2004; Macedo 2002, 1990; Minayo 2003; Pimentel 1985; Pires 1985; Priore 2002, 2013; Riscaroli 2012; Rodrigues 2006; Suárez 2002; Toledo 2003; Viola 2008; Waiselfisz 2004, 2015.

Já, a pesquisa documental foi elaborada através de documentos de domínios públicos divulgados pela: Secretaria da Segurança Pública/Gerência de Inteligência, Análise e Estatística/Unidades Policiais - TO, através do Enem 2015 e da central de atendimento à mulher.

Este trabalho está estruturado em quatro capítulos. O primeiro capítulo denomina – se “História de lutas e resistências das mulheres”, que contextualiza a história de lutas e resistências das mulheres no Brasil até a contemporaneidade. O segundo intitula-se “Da (s) violência (s) doméstica (s): definições preliminares” de acordo com a Lei Maria da Penha, os direitos da mulher e a educação em direitos humanos.

O terceiro capítulo aborda o “feminicídio no Brasil, uma cultura de matar as mulheres” que trata do conceito, razões e critérios que definem o feminicídio. E por último, o quarto capítulo nomeia-se “A violência doméstica no estado do Tocantins e em Araguaína- TO” estuda a violência em Araguaína e as políticas públicas a esse respeito.

## 2 HISTÓRIAS DE LUTAS E RESISTÊNCIAS DAS MULHERES

Neste primeiro capítulo, aborda-se o processo da história de lutas e resistências das mulheres no Brasil. Trata-se de quais foram essas lutas, resistência, conquistas e vitórias. Tem como objetivo contextualizar histórica e preliminarmente o tema de estudo. Então, utilizou-se as/os autoras/es, como: Buoro (1999), Macedo (2002), Priore (2002), Cotrim (2005), Bauer (2001), Cruz (2013), Waiselfisz (2004), Castro (2001), Pires (1985), Pimentel (1985), Harvey (2004), Rodrigues (2006).

Esses autores já fizeram vários trabalhos sobre a história das mulheres no Brasil, entre eles estão respectivamente os livros *Violência urbana: dilemas e desafios*; *A mulher na idade média*; *História das mulheres no Brasil*; *História global-Brasil e geral*; *Breve história da mulher no mundo ocidental*; *Construção da cidadania das mulheres trabalhadoras no Piauí*; *Mapa da violência*; *Cultivando vida, desarmando violências: experiências em educação, cultura, lazer, esporte e cidadania com jovens em situação de pobreza*; *A violência no Brasil*; *A mulher e a constituinte*; *Espaços de esperança*; *Os direitos das mulheres na legislação brasileira pós-constituinte*.

Para se entender a origem da violência contra a mulher é importante, mesmo que seja breve, fazer uma análise histórica. Para poder identificar a violência contra a mulher, como fenômeno social. A violência aparece como um fato presente em todas as esferas da sociedade e em todas as épocas. E é hoje uma preocupação de relevância para todas as esferas públicas, e devem estar presentes em todas as propostas e discursos políticos. Uma vez que, este fato torna-se parte de nosso cotidiano, mesmo que às vezes não se percebe ou não se queira perceber. Essa violência está presente em todas as esferas da sociedade e em todas as épocas como aponta Buoro *et al.* (1999). As práticas violentas estão presentes desde a idade antiga e no decorrer da história tornou-se algo capilar que surge com novas roupagens, que torna sutil o ato violento como uma construção histórica e social.

A mulher luta até hoje para conseguir seu espaço, mesmo vivendo tradicionalmente numa sociedade paternalista, na maioria das vezes preconceituosa e discriminatória. Como bem coloca Priore (2002), na Idade Média a mulher desempenhava o papel de mãe e esposa. Sua função precípua era de obedecer ao marido e gerar filhos. Nada lhe era permitido. Neste contexto diz Macedo (2002, p. 14) “A Idade Média não inventou a desigualdade entre os sexos, esta remota os

primórdios da sociedade organizada e hierarquizada, ao aparecimento das civilizações”. Desse ponto de vista é possível ver que o homem adotou uma postura patriarcal, desde os primórdios, tradicionalmente colocando a mulher no papel de frágil e submissa, que lhe devia obediência. Sabe-se então que este fato não é recente, mas sim algo bem remoto.

Para Macedo (2002, p.14) “Na civilização romana, prevaleceu a ideia de uma suposta “inferioridade natural” das mulheres. Elas foram excluídas das funções públicas, políticas e administrativas. Suas relações limitavam-se as tarefas domésticas”. Os afazeres e tarefas domésticas ficavam a cargo da mulher, enquanto ao homem cabia o papel de provedor do sustento da casa.

Ainda, segundo Macedo (2002, p. 33) “nas grandes propriedades da Alta Idade Média, uma parte considerável do trabalho artesanal estava reservada às mulheres. Ali se fabricavam cosméticos, sabão, pentes e os artigos de luxo a serem consumidos na corte”. Sendo servas ou escravas essas mulheres trabalhavam na parte da propriedade reservada às mulheres.

Estudando sobre esse assunto percebe-se claramente que à mulher cabia as tarefas relacionadas ao lar, a rotina de cuidar dos afazeres domésticos corriqueiros.

Macedo (1990, p. 19) argumenta que “A inferioridade feminina provinha da fragilidade do sexo, da sua fraqueza ante aos perigos da carne. No centro da moral cristã existia uma aguda desconfiança em relação ao prazer. Ele, segundo os moralistas, mantinha o espírito prisioneiro do corpo”.

De acordo com Macedo (2002, p. 35),

Ser dona de casa em uma família Senhorial numa época como a Idade Média, em que a economia doméstica era bastante ampla, exigia muita habilidade e senso de organização. O suprimento de alimentos e vestimentas da vasta família ficava sob a responsabilidade feminina. Ela tinha de administrar o trabalho dos domésticos, acompanhar passo a passo a fabricação dos tecidos, controlar e supervisionar o abastecimento em geral.

Diante destes fatos pode-se dizer que o papel social da mulher não obteve condições favoráveis para sobressair e a sua submissão diante das leis e dos homens era quase que total.

Nas origens do feudalismo, uma época que convencionamos chamar de Alta Idade Média, as mulheres era um instrumento ideológico de engrandecimento do feudo. Os casamentos se estabeleciam segundo os interesses econômicos das famílias e eram tratados como tema de primeira e essencial grandeza (BAUER, 2001, p. 31).

O papel da mulher na economia urbana foi marcado por constantes conflitos, na idade moderna, como bem coloca Bauer (2001, p. 53) “o trabalho feminino foi declarado oficialmente “desonesto e infame”, não somente para as mulheres que o executavam como também para os homens que permitiam que este se realizasse”. Realidade lamentável para a época.

Por isso, expõe Bauer (2001, p.52) “a participação das mulheres nos ofícios urbanos continuou com aquelas significativas limitações que haviam começado a despontar no final da Idade Média”.

Bauer (2001, p. 64) enfatiza ainda que no período da Revolução Francesa, “[...] as mulheres começaram publicamente a intensificar sua atividade política e passaram a reivindicar direitos políticos e legais, tais como divórcio, o direito de receber uma educação completa e adequada”.

Nota – se que a luta das mulheres é uma busca constante na construção do reconhecimento, de novos valores sociais e nova cultura. É essencialmente democrática que realmente haja igualdade entre homens e mulheres e uma evolução para erradicar as desigualdades.

## 2.1 A MULHER DO SÉCULO XX AOS DIAS ATUAIS

Após estudar as literaturas referentes à história da mulher o que pode-se perceber em relação a origem da família e os direitos a ela inerentes, é que estes passaram por várias transformações ao longo da história, até chegar-se ao modelo de família contemporânea. Viu-se que, antes o regime era patriarcal, onde a mulher e os filhos deviam submissão ao pai, figura que era a estrutura maior daquela época. É possível afirmar isto, à medida que vai-se mergulhando na história. Como nos afirma Bauer (2001).

Dessa forma destaca Bauer (2001, p. 11)

Só a partir do século XX a preocupação com uma “história das mulheres” conseguiu firmar – se como uma área específica do conhecimento histórico e passou a obter um efetivo reconhecimento nos meios acadêmicos e culturais nos países europeus, na América do Norte e até mesmo no Brasil.

Ocorreram então inúmeras mudanças com relação à mulher e seus direitos, Mesmo a passos lentos, como mostra os relatos históricos, a mulher não deixou de lutar por seus direitos ao longo de sua trajetória, de perseguir seus sonhos e

desejos, mesmo que para isso tenha sofrido, e tenha-se levado séculos e séculos de lutas.

Para Bauer (2001) com a passagem do século se tornaram mais evidentes as mudanças anunciadas desde o final do século XIX. Os avanços técnicos liberaram a mulher de certas tarefas domésticas e a participação feminina em ações e reivindicações marcaram transformações significativas. O autor destaca ainda o fato de:

A primeira incorporação em massa da mulher ao trabalho industrial deu-se durante a Primeira Guerra Mundial, entre 1914 e 1918, sendo que estas foram literalmente “mobilizadas” para assumir os lugares de trabalho deixados pelos homens que se encontravam no fronte (BAUER, 2001, p. 86).

Priore (2013, p. 6) no seu livro intitulado conversas de mulher afirma que: “O século XXI será das mulheres! Quem avisa são os filósofos”. E acrescenta:

De fato, elas estão em toda a parte, cada vez mais visíveis e atuantes. Saíram de casa, ganharam a rua e a vida. Hoje trabalham, sustentam a família, vêm e vão, cuidam da alma e do corpo, ganham e gastam, amam e odeiam. Quebraram tabus e tradições. Não é pouco para quem há cinquenta anos só tinha um objetivo na vida: casar e ter filhos. Ser feliz? Ao arrumar uma aliança no dedo, a felicidade vinha junto.

Priore (2013, p. 6) vai além e afirma. “Não importa a forma como as culturas se organizaram, a diferença entre masculino e feminino sempre foi hierarquizada, sobretudo depois de concebido o sacramento do matrimônio”. Estudando sobre o assunto presume-se que esta concepção precisa ser mudada, ora, o mundo alcançou patamares antes apenas sonhados, e seria irracional aceitar que a mulher continuasse a ser tratada como um ser inferior e incapaz. Pelo contrário, muitas mulheres são mais capazes que alguns homens e desempenham funções de forma excelente e com competência e sucesso. Fato este, que se deva talvez, em consequência dessa busca por excelência, por superar as diversas formas de preconceito e violação de direitos. Como destacado por Priore (2013).

Do ponto de vista de Priore (2013, p. 46) “Como se vê, foram séculos de modelagem. Na forma, a figura da esposa. Não a real, mas a ideal. Submissa, obediente, discreta. A mulher certa. Apenas ela merecia ser a mãe dos filhos, a santa no altar doméstico”.

E a autora acrescenta:

Vivia cercada de produtos para ajudá-la a se manter em casa: geladeiras, televisões, sabões que lavavam mais branco e chocolates solúveis. A maior parte delas, entre 18 e 24 anos, leitoras de revistas femininas e

pertencentes à classe média, eram casadas ou desejavam se casar, segundo uma jornalista da época, “aceitando com masoquismo uniões claramente destinadas ao fracasso total” (PRIORE, 2013. p. 46).

Visto por esse ângulo, a mulher era prisioneira de seu próprio lar. Cercada de produtos de entretenimento, que a mantinha presa em casa, quer seja nos afazeres domésticos, quer seja no lazer. Almejava encontrar um marido que lhe desse casa e conforto, sem que precisasse trabalhar para se sustentar. Parece que esse era o retrato da mulher jovem e de classe média. O modelo ideal de esposa e dona de casa, sonhado pelos homens, dócil e submissa.

Época não de ouro, pode presumir e assim afirmar, pois enquanto umas aceitavam pacificamente, outras lutavam com todas as forças por mudanças. E como destaca Priore (2013, p. 6) “A revolução não ficou sem resposta. O nível de violência contra mulheres aumentou e houve até quem matasse a sua, por usar biquíni, fumar ou assistir Malu Mulher, uma série de televisão sobre uma médica divorciada e emancipada”. Nota – se a barbárie, quando o homem mata sua mulher por usar biquíni. Algo totalmente incompreensível e sem lógica. Como enfatiza Priore (2013).

Percebe-se neste contexto histórico que a educação dos filhos cabia as mulheres. E assim, ao educar a criança a mulher automaticamente passava a ideia de que deviam inteira submissão ao pai e ao marido. É como se não pudessem ter vontade própria e apenas seguiam os ritos e costumes de seus antepassados, ou seja, estruturando a família num modelo ultrapassado.

Cruz (2013, p. 17) sabiamente afirma “A história, de modo geral, buscou associar a condição da mulher na sociedade à maternagem, ao matrimônio e ao lar, ocultando, assim, a sua condição de sujeito no processo de construção dos direitos e da cidadania”. Pois como bem se sabe e pode-se ver ao longo da história, a mulher além de esposa e mãe atuou como escrava, mucama, camponesa, dona de casa, entre outros afazeres, acumulando inúmeras tarefas. Embora, sua condição social estivesse associada apenas ao marido, aos filhos e à família.

Culturalmente a condição biológica da mulher sempre foi usada para justificar o papel do homem como ser superior. Cabendo a mulher apenas o papel secundário, de viver nos bastidores subordinada ao homem. Praticadas de forma natural, estruturadas ao longo do tempo, e de acordo com cada sociedade.

De acordo com Cruz (2013) à medida que o capitalismo se consolidava, também ia desestruturando a indústria doméstica e capitalizando a produção. Essas transformações contribuíram para a incorporação do trabalho das mulheres na indústria têxtil, que se estabeleceu como base do assalariamento feminino. Nesse sentido a mulher começa a ganhar seu espaço na sociedade, embora, em contrapartida, ela continue à frente dos afazeres domésticos. Acumulando dupla função. Ficando sobrecarregada, pois além de trabalhar fora, ela cuida e organiza as tarefas do lar, além de ser a responsável pela criação e educação dos filhos.

## 2.2 A MULHER NO BRASIL E SEUS ASPECTOS HISTÓRICOS

No caso específico do Brasil, percebe-se que desde o período colonial, a mulher era tida como uma propriedade. Primeiro sendo propriedade do pai, e depois do marido, que esperava da esposa apenas que ela fosse uma boa dona-de-casa, boa parideira e mãe, sendo-lhe dispensável conhecimento e cultura, para que a mesma não contestasse a condição de submissão exigida por ele de acordo com Priore (2002).

Na opinião de Priore (2002, p. 115) O perfil das mulheres que habitavam o Brasil colonial manteve – se prisioneiro, por várias décadas, de um sem número de imagens, parte delas verossímil, outra parte estereotipada. A autora vai mais além e afirma:

Se no trabalho e ocupações que desempenhavam as mulheres tinha uma presença marcante, é na vida familiar, nesse pequeno e multiplicado mundo, que conseguiremos completar uma aproximação de suas reais dimensões no século XVIII (PRIORE, P. 165, 20002).

Vê – se a partir dos fatos históricos que aos poucos a mulher vai rompendo barreiras antes impossíveis. Ainda que para isso precisasse da companhia do pai ou do marido, ela vai trilhando seu caminho na busca por um ideal melhor de vida. O anseio a liberdade. Como aponta Priore (2002, p. 223),

Durante o século XIX, a sociedade brasileira sofreu uma serie de transformações: [...] e o surgimento de uma nova mentalidade reorganizadora das vivencias familiares e domésticas, do tempo e das atividades femininas; e, por que não, a sensibilidade e a forma de pensar o amor.

A força de trabalho da mulher passou a ser intensamente requisitada em nossas primeiras fábricas, e apesar de exploradas, as mulheres operárias contribuíram na luta pela autonomia feminina. Como relata Cotrim (2005, p. 467). As barreiras enfrentadas pelas mulheres para participar do mundo dos negócios eram sempre muito grandes, independentemente da classe social a eu pertencesse.

Na visão de Priore (2002, p. 447) “As últimas décadas do século XIX apontam, pois, para a necessidade de educação para a mulher, vinculando-a à modernização da sociedade, à higienização da família, à construção da cidadania dos jovens.

Ao mesmo passo Pires (1985, p. 56) destaca que “a liberdade é um anseio vasto e diversificado que as mulheres passaram a defender em todos os planos, por uma vida melhor”. Cansadas de serem tratadas como seres inferiores, as mulheres lutaram e perseguiram de forma honrosa para ter seu lugar reconhecido e respeitado na sociedade.

Na década de 1990, o movimento feminista é ampliado e surgem organizações não-governamentais (ONGs) que atuam numa perspectiva de defesa dos direitos referentes à mulher, além de criar projetos e estratégias de enfrentamento da violência sofrida pelas mesmas (REDE MULHER, 2012).

Aos poucos a mulher vai conquistando seu espaço na sociedade, mostrando seu valor como ser humano e não apenas como objeto de decoração para o homem. É notável que a revolução da mulher fosse a mais importante revolução do século XX, neste contexto, como afirma Priore (2002, p. 644) “desde a colônia temos vozes femininas que preconizavam a abolição dos escravos, a instauração da República, a introdução do sufrágio universal. Unidas por um elo de solidariedade feminina”. Mulheres que inconformadas com sua condição de inferioridade, uniram-se em busca do ideal de liberdade por elas almejado. O anseio de realização profissional e pessoal, foram ganhando dimensões profundas, determinando intensas transformações no âmbito familiar. Diante do exposto, nota-se que sempre houve grande desigualdade entre homem e mulher desde o surgimento das civilizações. Grande parte dessa desigualdade fora extinta com o passar dos anos, dos séculos, porém ainda se encontra presente a tentativa do homem de colocar a mulher no velho papel de frágil e submissa.

É correto afirmar a partir das literaturas estudadas, que o movimento feminista contribuiu de forma significativa no sentido de denunciar a desigualdade,

nas relações de gênero, baseada na dominação masculina, além de revelar a dura realidade vivida pela mulher, questões relacionadas a todo tipo de violência, descaso e humilhação a que a mulher era sujeita a aceitar sem que tivesse uma lei que a protegesse.

No capítulo a seguir traz – se a definição da violência doméstica de acordo com a Lei Maria da Penha, os direitos humanos da mulher no Brasil e também o que diz respeito à educação em direitos humanos.

### 3 DA(S) VIOLÊNCIA(S) DOMÉSTICA(S): DEFINIÇÕES PRELIMINARES

Este capítulo faz um apanhado sobre as definições de violência doméstica, de acordo com a Lei Maria da Penha, os direitos da mulher e a questão da educação em direitos humanos. Segundo autores (as) como: Waiselfisz (2004); Arendt (1985); Buoro et al (1999); Castro et al (2001); Pires (1985); Lasch (1999); Harvey (2004); Brasil (2006); Viola (2008); Pimentel (1985); Rodrigues e Cortês (2006); Cruz (2006); Candau (2000) e Assis et al (2010), que são autores (as) que foram usados como base de referência no que diz respeito a questão da violência e violência doméstica no Brasil.

A violência doméstica pode ser considerada uma das questões mais complexas que a sociedade enfrenta. Apesar de ela ocorrer no ambiente familiar, se torna um problema social e de todos. E como bem vimos nos capítulos anteriores essa violência é fruto de uma ideologia que remete os primórdios da humanidade. Sempre tendo a figura patriarcal firmada na superioridade do homem. A violência doméstica é um problema social que acompanha a humanidade e está relacionada a cultura, a época e ao local em que ela ocorre. Pressupõe-se então, que a guerra dos sexos seja eterna, já que em todas as épocas ela sempre existiu, olhando por esta perspectiva. Isso enquanto homens e mulheres não se identificarem como sendo iguais. Como aponta Waiselfisz (2004). A violência, como fenômeno que vem se acentuando no mundo contemporâneo, é preocupante porque viola o direito à vida, o mais fundamental dos direitos humanos. Ao longo dos tempos, a violência adquiriu proporções inéditas.

Dizer que a violência origina – se do ódio é usar um lugar comum, e o ódio pode certamente se irracional e patológico, da mesma maneira que o podem ser todas as paixões humanas. É possível, indubitavelmente, criar condições que desumanizam o homem – tais como os campos de concentração, a tortura, a fome – porém, isto não significa que se tornem semelhantes aos animais; e nestas condições, não é o ódio ou a violência, mas a sua ausência conspícua que constitui o mais claro sinal de desumanização (ARENDR, 1985, p.35).

Waiselfisz (2004) exemplifica que atualmente, o tema da violência ocupa pautas em todos os setores da sociedade, na política, educação, saúde, religião e etc. e que violência doméstica, entre outras, são um entrave no desenvolvimento de um país. Por isso a importância de se priorizar estratégias de prevenção. E que para se alcançar sucesso todas as esferas da sociedade devem estar engajadas,

inclusive a mídia que pode despertar o interesse do público sobre o tema, além de divulgar informações de forma que a sociedade possa observar os princípios dos direitos humanos e as recomendações sobre o assunto.

O continuo incremento da violência cotidiana configura –se como aspecto representativo e problemático da atual organização da vida social, especialmente nos grandes centros urbanos, manifestando –se nas diversas esferas da vida societal (WAISELFISZ, 2004, p. 15).

Para Waiselfisz (2004), A violência pode ser considerada como parte da própria condição humana, ou seja, o ser humano está acostumado a resolver suas questões usando de violência. Isso de acordo com arranjos societários de onde emergem. Culturalmente e erroneamente o homem acredita que impondo a força de forma violenta contra a mulher, ele consegue alcançar seus objetivos. Fatores como falta de perspectivas e de solidariedade, fazem parte do impasse que ronda a sociedade e dos quais faz gerar violências de formas diversas.

Do ponto de vista de Buoro et al (1999, p. 39), “é difícil explicar atualmente a violência, devido ser visto como um fenômeno geral, [...] que tomou conta do mundo, então já não é possível analisa- lá de fora, a distância procurando relaciona- lá com situações vividas pela sociedade”. Sabe – se, entretanto, que ela não tem uma causa única.

E mais, para a autora:

Eis aí a grande contradição que vivemos: nunca houve tantas leis e garantias, e o mundo parece nunca ter sido tão violento como hoje. A progressiva intolerância a todas as formas de violência acontece simultaneamente à sua existência em formas extremas (BUORO *et al*, p.11, 1999).

Na visão de Buoro et al (1999, p.5) “As palavras usadas para falar sobre violência em nosso cotidiano são as mesmas que encontramos nos textos teóricos que tratam do tema: ela aparece associada ao caos, à falta de regras, à imprevisibilidade. Uma situação de violência se caracteriza pela ruptura da normalidade, da estabilidade, do equilíbrio”.

No nosso cotidiano, estamos tão envolvidos com a violência, que tendemos a acreditar que o mundo nunca foi tão violento como agora: pelo que nos contam nossos pais e outras pessoas mais velhas, há dez, vinte ou trinta anos, a vida era mais segura, certos valores eram mais respeitados e cada coisa parecia ter o seu lugar. (BUORO et al, p.12, 1999).

Buoro et al (1999, p. 12) destaca, portanto, que “essa percepção pode ser correta, mas precisamos pensar nas diversas dimensões em que pode ser

interpretada. Se ampliarmos o tempo histórico, por exemplo, ela poderá se mostrar incorreta”. E para isso enfatiza:

Embora a violência não seja um fenômeno dos dias de hoje, pois está presente em toda e qualquer sociedade humana, sua ocorrência varia no grau, na forma, no sentido que adquire e na própria lógica nos diferentes períodos da história. O modo como o homem a vê e a vivencia atualmente é muito diferente daquele que havia na Idade Média, por exemplo, ou em outros períodos históricos em outras sociedades (BUORO et al, p. 12, 1999).

Talvez por estes fatores Castro et al (2001) afirma que essa violência doméstica é tida, por muitos, como um elemento desencadeador do que poderia ser denominado cadeia de violência ou reprodução de violências. Ou seja, pais e mães violentos que tem os filhos como suas vítimas que, vivendo uma vida cheia de exemplos de violências, por sua vez, se tornariam violentos, fazendo outras vítimas. Num processo desenfreado. Esse processo, visto por esse angulo, é fato que tornar-se á uma verdadeira bola de neve. Pais que se impõe através da violência, criam filhos de forma violenta, que serão consequentemente violentos.

O alerta para o terrível e perigos efeito da violência doméstica na constituição do que se denomina cadeia de violência ou de sujeitos violentos não necessariamente se restringiria a culpar os pais ou as mães, mas procura chamar a atenção para contextos de violência (CASTRO et al, 2001, p.75).

Como bem coloca Pires (1985, p. 16) “A violência urbana existe em todos os tipos de sociedade e desenvolveu-se a partir do fenômeno da metropolização, que concentrou grandes contingentes populacionais em torno de um mesmo núcleo de produção e serviços”. Enfatizando, ainda, que:

O problema tende a agravar-se, segundo as diferentes organizações sociais, dependendo ainda da intensidade da crise que uma determinada sociedade pode atravessar, acirrando as contradições, distribuindo de forma desigual bens e oportunidades e promovendo o rompimento de valores básicos ao ser humano (PIRES 1985, p. 16).

Lasch (1999) vai mais além e enfatiza que os movimentos sociais modernos tendem a abusar do ressentimento. Eles pretendem tornar as vítimas profundamente conscientes de sua qualidade de vítima. Como se o fato de ser mulher significasse que já nasceu mesmo para sofrer. Ou que é sempre o homem que manda na relação e a mulher apenas obedece. Conceitos esses que ainda nos dias de hoje ouvimos alguns homens proferirem. Essas e outras questões semelhantes precisam ser severamente levadas em consideração, para que esse abuso deixe de existir, de acontecer.

Para Harvey (2004) busca-se criar um discurso generalizado acerca de coisas certas e coisas erradas, acerca de imperativos morais e acerca de meios e fins certos e errados, discurso por meio do qual tentamos persuadir a nós mesmos e aos outros quanto a certas linhas coerentes de ação, sabendo muito bem que cada um de nós é diferente de todos os outros e que nenhuma particularidade é exatamente igual a qualquer outra. E que exatamente por isso as mulheres devem dentro de suas particularidades serem tratadas como seres humanos capazes e eficientes no que fazem. Já que muitas das vezes a mulher é capaz de superar o homem em funções antes consideradas apenas masculina da qual a mulher já mais pensou alcançar. Como é o caso da aviação, onde hoje temos mulheres pilotando aviões de grandes portes. Na política, aonde a mulher no Brasil chegou ao mais alto e conceituado cargo: o de presidente da República na pessoa de Dilma Vana Rousseff, algo inédito no Brasil que, em outros tempos e épocas jamais foi permitido pelos homens, apenas sonhados pelas mulheres.

A violência contra as mulheres e sua sobrevivência a sistemas patriarcais e paternalistas de dominação tornou-se uma importante questão com a qual são profundamente plausíveis e prementes reivindicações de direitos universais (ainda que com frequência em conflito com reivindicações de autonomia de tradições culturais) (HARVEY, 2004, p. 331).

Tradições culturais essas ultrapassadas e que a muito deveriam ter deixados de ser seguidos, acompanhando – se a evolução e modernização mundial. Como exemplo citado acima. Onde a mulher alcançou patamares de nível elevadíssimo. Não deixando em nada a desejar em relação aos homens.

Como já foi dito, a violência contra a mulher é algo que atravessa a história, e é uma das práticas de violação dos direitos humanos mais cometidos. Apesar de existir lei específica para conter essa prática. Por tanto, entende-se que a Lei Maria da Penha é uma lei para mulheres onde sua aplicação aos homens se tornaria em regra inviável, considerando-se as especificidades da violência. Ou seja, é uma forma de não apenas proteger a mulher, mas garantir que seu agressor não fique impune, como acontecia no passado. Representa um avanço no sentido de coibir e inibir a violência doméstica. É mais uma das conquistas da mulher. Pode – se afirmar que é um dos maiores avanços no combate a violência contra a mulher em nosso país.

### 3.1 A DEFINIÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA LEI MARIA DA PENHA

A violência doméstica, como bem se sabe, é algo que pode acontecer com qualquer mulher. Seja ela rica ou pobre branca ou negra, jovem ou idosa, não importando a religião ou a escolaridade. Todas estão sujeiras a sofrer algum tipo de agressão.

A Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), no seu Art. 7º define cinco formas de violência doméstica e familiar contra as mulheres: violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, entre outras:

A física, artigo 7º, inciso I:

A violência física: entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal; Brasil (2006) bater e espancar; empurrar, atirar objetos, sacudir; morder ou puxar os cabelos; estrangular, chutar, torcer ou apertar os braços; queimar, cortar, furar, mutilar e torturar; usar armas branca, como faca ou ferramentas de trabalho, ou arma de fogo (BRASIL, 2006).

A violência física é aquela que deixa marcas corporais na mulher. Atentando contra a saúde corporal da vítima. Nesse sentido o homem impõe sua força bruta, usando de sua condição de homem para ferir a mulher.

A violência psicológica, artigo 7º, inciso II:

A violência psicológica ou emocional são: qualquer conduta que lhe cause danos emocional; Brasil (2006) xingar e humilhar; ameaçar, intimidar e amedrontar; criticar continuamente, desvalorizar os atos e desconsiderar a opinião ou decisão da mulher, debochar publicamente, diminuir a autoestima; tirar a liberdade de ação, crença de decisão; tentar fazer a mulher achar que está confusa ou achar que está ficando louca; atormentar a mulher; não deixá-la dormir ou fazê-la se sentir culpada; controlar tudo que ela faz, quando sai, com quem e onde vai; impedir que ela trabalhe, estude, saia de casa, vá a igreja ou viaje; procurar mensagens no celular ou e-mail usar os filhos para fazer chantagem; isolar a mulher de amigos e parentes (BRASIL, 2006).

A violência psicológica, é baseada num comportamento típico onde o agressor ameaça a vítima, rejeita e humilha. Diminuindo e desmerecendo a vítima. Caracteriza-se por comportamentos que objetivam manter e exercer controle sobre a mulher. Tem início com as tensões dos relacionamentos, provocadas por diversos fatores: preocupações financeiras, hábitos irritantes e meras diferenças de opinião. Onde as tensões aumentam, começando então uma série de agressões psicológicas, até se chegarem às vias de fato. São atos de hostilidade e agressividade que podem influenciar na motivação e na auto - estima feminina.

A violência sexual, artigo 7º, inciso III:

A violência sexual: Brasil (2006) forçar relações sexuais quando a mulher não quer ou quando estiver dormindo ou doente; forçar a prática de atos sexuais que causam desconforto ou nojo; fazer a mulher olhar imagens pornográficas quando ela não quer; obrigar a mulher a fazer sexo com outras pessoas; impedir a mulher de prevenir a gravidez; forçá-la a engravidar ou ainda forçar o aborto quando ela não quiser (BRASIL, 2006).

Essa talvez seja a mais temida pela maioria das mulheres. A violência sexual fere o corpo e alma, deixando marcas profundas. Esta forma de violência é noticiada nos jornais e mídias todos os dias, a cultura do estupro é praticada por homens que se acham no direito de abusar do corpo da mulher sem o seu consentimento, para satisfazer seu lado selvagem.

A violência patrimonial, artigo 7º, inciso IV:

A violência patrimonial: controlar, reter ou tirar dinheiro dela; causar danos de propósito a objetos de que ela gosta; destruir, reter objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais e outros bens e direitos (BRASIL, 2006).

A violência patrimonial é geralmente seguida de outra forma de violência. Como por exemplo, a violência física ou psicológica. O homem não aceita o fim do relacionamento e usa de meios ilícitos para coagir a vítima e intimidá-la no intuito de conseguir manter o relacionamento.

A violência moral, artigo 7º, inciso V é “entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria” (BRASIL 2006). É um tipo de violência cujos resultados talvez não sejam vistos de imediato, no entanto, ela vai tirando a energia de uma pessoa, e aos poucos vai fazendo com que ela se sinta diminuída e inferior, o que pode deixar sequelas por toda a sua vida.

A cada ano, mais de um milhão de mulheres são vítimas de violência doméstica no País, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) Brasil (2015). Esse tipo de violência, apesar de sistêmica, tem sido combatido com a defesa dos direitos das mulheres. Uma tarefa que não é das mais fáceis. Embora, saibamos que ao vivermos uma globalização, que nos permite acesso rápido e fácil a todas as informações, infelizmente esta não é bem a realidade de uma boa parte da população que vive as margens da sociedade. A violência é um crime e praticamente todos sabem que se constitui um crime praticá-la. E mesmo assim ela insiste em continuar.

Entretanto sendo a violência doméstica e familiar de acordo com a Lei Maria da Penha, Brasil (2006) no seu Art. 5º qualquer ação ou omissão baseada no gênero

que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

A lei Maria da Penha rompe com um ditado popular: “em briga de marido e mulher não se mete a colher”. Com esse discurso a violência contra a mulher passa a ser um problema social de todos, sem exceção, os quais, ao tomarem conhecimento, devem denunciar. A sacralidade, a vida íntima do casal, até então intocável, começa a ser tocada, invadida e intrometida diante da violência doméstica contra a mulher (GOMES, 1998 p. 113).

A aprovação da Lei nº 11.340/06 BRASIL (2006) constituiu um avanço para a sociedade brasileira, representando com certeza, um marco na história de proteção legal conferida às mulheres. No entanto, a Lei Maria da Penha não trata de todos os tipos de violência contra a mulher, mas somente aqueles que se manifestam no ambiente doméstico relacionado à família ou uma relação íntima de afeto. Ou seja, entende-se por violência doméstica aquela praticada dentro do lar, como por exemplo, contra a esposa, a filha, a sobrinha, avó, etc. ficando classificada a violência doméstica como aquela praticada dentro do ambiente familiar.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial: I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas; II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa; III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação. Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual (BRASIL 2006).

Dessa forma, não necessariamente o marido ou companheiro precisa ser o agressor. Muitas vezes é o namorado, o pai ou padrasto, o irmão ou algum outro parente, que por ventura praticam as diversas formas de violência contra a mulher. Como bem coloca Durham (1982), família é um grupo social com vínculos e constituído como unidade de reprodução humana. O termo “família” é considerado como uma instituição; refere – se a grupos sociais concretos e a modelos culturais. Por grupos domésticos entendem – se as pessoas da família não coabitantes do mesmo domicílio. Parentesco é uma forma mais ampla de organização das relações de afinidade, descendência e consanguinidade e determina as formas de herança e sucessão.

A Lei Maria da Penha, Brasil (2006) assegura à mulher em seu art. 2º, que:

Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social. E estabelece ainda que todo o caso de violência doméstica e intrafamiliar é crime, deve ser apurado através de inquérito policial e ser remetido ao Ministério Público.

Esses crimes são julgados nos Juizados Especializados de Violência Doméstica contra a Mulher, criados a partir dessa legislação, ou, nas cidades em que ainda não existem, nas Varas Criminais, de acordo com Brasil (2006).

A Lei nº 11.340/06, segundo Brasil (2006) apresenta uma estrutura adequada e específica para atender a demanda da violência doméstica contra a mulher, ao prever mecanismos de prevenção, assistência às vítimas, políticas públicas e punição mais rigorosa para os agressores.

Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar (BRASIL, 2006).

Entende – se então que esta é uma lei que tem como eixo a promoção de políticas públicas de assistência às vítimas, pois prevê em vários dispositivos, medidas de proteção à mulher em situação de violência doméstica e familiar, possibilitando uma assistência mais eficiente e salvaguarda dos direitos humanos das vítimas. Embora, o que se vê todos os dias na mídia é uma realidade bem diferente. O homem ainda se sente no direito de usar e abusar da mulher sem ter que pagar por seus atos. Os noticiários diariamente retratam uma realidade bem distante da almejada pela mulher. A mulher é ferida em todas as classes da sociedade, independentemente de sua condição social, até mesmo de sua idade. Como acontece na cultura do estupro, que é praticada livremente pelo homem, a luz do dia. Escolhe-se a vítima ao acaso e pratica-se a violência, deixando marcas profundas no corpo e na alma. E a lei infelizmente não tem conseguido cortar esse mal pela raiz.

O artigo 1º da Lei Maria da Penha Brasil (2006) quando fala em prevenir está revelando ações educativas, informativas e sociais. E coibir não é apenas punir o

agressor penalmente ou reprimir a conduta através do endurecimento do tratamento penal dispensado às agressões criminalizáveis, aquelas que configuram figuras típicas nos termos da Lei penal, mas evitar a continuidade da violência através de mecanismos diversos, penais e não penais voltados ao agressor, à vítima e aos demais atores envolvidos no conflito familiar onde a prática violenta se deu.

A Lei Maria da Penha para Brasil (2006) desde sua criação ocorreram mudanças importantes no atendimento. Além de instituir novas formas de reduzir a violência contra a mulher, a lei criou providências mais rápidas para o tratamento. As antigas medidas emergenciais de proteção, como o afastamento do agressor, não eram tão rápidas, porque as mulheres precisavam de um advogado para fazer qualquer pedido ao juiz. Agora o próprio delegado manda a solicitação ao juiz. A Lei prevê, também, o desenvolvimento de trabalhos com diferentes órgãos governamentais, como Saúde, Justiça e Assistência Social (BRASIL 2006).

### 3.2 DIREITOS HUMANOS PARA A MULHER, ONU E BRASIL

De acordo com a Rede Mulher (2012), os direitos das mulheres são direitos humanos. A educação popular feminista é um processo pedagógico de caráter político e aponta para a reciprocidade entre homens e mulheres tanto na produção como na reprodução. A mudança na vida do planeta passa pela recuperação do princípio feminino da humanidade e da natureza. Como foi visto, a mulher busca e sempre teve anseio de liberdade. Quer seja de expressão, de ir e vir ou simplesmente de decidir sobre qualquer coisa. Deixar de ser um personagem secundário na história e passar a ser protagonista de seu próprio destino. Estar à frente de diretorias, de organizações sindicais, políticas, e onde mais deseje estar.

Para Viola (2008, p. 41) “os direitos humanos tem sido, ao longo da história, uma construção dos múltiplos movimentos sociais, e não o resultado de um ordenamento jurídico ou o efeito de uma declaração”.

O autor afirma ainda:

O registro das questões relativas aos direitos do ser humano acompanha a própria história da humanidade desde as primeiras manifestações escritas. Mesmo antes, nas artes rupestres, encontram-se manifestações claras de sentimentos de fraternidade, de desejos de liberdade e de culto à vida (VIOLA 2008, p. 42).

A violência contra as mulheres é uma violação dos seus direitos humanos. Como sabemos os Estados têm deveres e compromissos, de acordo com instrumentos de direito internacional e políticas, no que se refere a enfrentar e prevenir essa violência. Não se pode deixar, portanto, que a mulher abandonada a sua própria sorte.

Os direitos humanos são um dos componentes fundamentais da sociedade moderna [...]. Os princípios de igualdade e liberdade empolgaram a modernidade com as promessas de cidadania para os indivíduos, de justiça social para a humanidade e de soberania para as nações (VIOLA 2008 P.15).

Pimentel (1985) chama atenção para o fato de em outubro de 1945, meses após o término da Segunda Guerra Mundial, ter sido assinada em São Francisco a Carta das Nações Unidas. Da qual deu origem a ONU (Organização das Nações Unidas). O seu objetivo recíproco era a manutenção da paz entre as nações e o desenvolvimento da coexistência pacífica entre os povos.

A própria Carta afirma ser a insatisfação sócia, gerada por causas econômicas, a origem de todas as guerras. Assim, para conseguir-se a paz permanente seria necessário por parte das nações buscar, de forma organizada, não apenas harmonia política, mas, principalmente, promover o desenvolvimento econômico e social (PIMENTEL, P. 29, 1985).

Para Brasil (2013), a Organização das Nações Unidas (ONU) reconhece que: Promover a igualdade entre homens e mulheres ajuda no crescimento estável e no desenvolvimento de sistemas econômicos, com benefícios sociais mensuráveis através de indicadores econômicos. E que para tanto a mulher deve ser respeitada tendo seus direitos assegurados. Para que possa trabalhar, estudar, ser livre para fazer suas escolhas estando em pé de igualdade com os homens, sem ter seu corpo e sua integridade violados.

O direito a inviolabilidade e a integridade do corpo humano. A declaração da ONU (artigos de 1 a 10) insiste no direito à dignidade e integridade do corpo humano e da pessoa física. Isso supõe o direito de estar livre de torturas, prisões, assassinatos e outras coerções físicas que no passado foram aplicadas com frequência para alcançar estreitos objetivos políticos. O direito das mulheres ao controle de suas próprias funções reprodutivas e de viver livre de coerções e da violência (doméstica, cultural e institucionalizada) também tem de estar na base dessa concepção (HARVEY, 2004, P.326).

Ora, então se já em 1945 de acordo com Harvey (2004) a ONU em seus artigos de 1 a 10 declarava a inviolabilidade e integridade do corpo humano. Ainda foi preciso mais de meio século para se chegar até uma lei própria que definisse que

a violência doméstica antes comumente praticada passasse a ser crime e cabível de punição, como todos os rigores da lei.

Dessa forma, O século XXI tem como desafio a efetivação dos direitos humanos. Brasil (2002, p. 73) “para isso, busca-se um novo modelo democrático, que possibilite uma maior participação do cidadão e dos grupos sociais. A política sai da órbita estatal e passa a fazer parte do cotidiano do cidadão”. Realidade ainda a quem do esperado pela mulher. Uma vez que esta, mesmo tendo alcançado patamares antes apenas almejados, continua em desvantagem em relação ao homem. Pois a mulher mesmo tendo curso superior e estando em pé de igualdade com o homem, ainda assim na esfera trabalhista, continua recebendo um salário na maioria das vezes inferior, só pelo fato de ser mulher.

A questão da mulher hoje e os direitos humanitários são algo relevante à sociedade. E ainda assim, vemos que mesmo após tantas lutas e conquistas por direitos iguais à mulher continua estando sujeita a sofrer todo tipo de discriminação e violência. Fato este que precisa ser mudado. E a educação pode e deve ser um canal de apoio à mulher.

De acordo com Pimentel (1985, p. 66),

Vive – se no Brasil, desde 1975, o ressurgimento do movimento das mulheres. Seja a nível feminista, onde se dá o questionamento da opressão específica à qual a mulher vem por séculos sendo submetida, seja a nível de organizações de mulheres que, independentemente deste questionamento, buscam integrar a mulher à participação política.

Como coloca Brasil (2002) A conquista dos direitos humanos vem de lutas antigas. Trata – se de um processo histórico, iniciado como forma de proteção contra o poder absolutista. É a luta pelo reconhecimento de direitos e a construção de espaços democráticos na sociedade e apresenta – se como uma combinação de forte potencial transformador e uma promessa de futuro mais justo e digno, ante um passado tão desigual. A mulher buscou e lutou por direitos iguais, por melhores condições de vida, por dignidade enquanto ser humano. E essa luta perdura até os dias atuais, embora tenha vencido já muitas batalhas.

É o caso, por exemplo, do reconhecimento dos direitos da mulher, da criança, dos homossexuais e de outras minorias, ou de outros direitos constitucionais, como o direito ao trabalho, à saúde, à educação e à moradia (BUORO et al, 1999, p. 17).

Para Rodrigues; Cortês (2006, p. 12) “A CF/88 foi um marco na conquista dos direitos das mulheres. Este instrumento expressa a conquista fundamental da

igualdade de direitos e deveres entre homens e mulheres (art. 5º, I), até então, inexistente no ordenamento jurídico brasileiro”. A Lei assegura que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, ou seja, a Constituição Federal garante a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e a propriedade. Ora, se a lei que rege nosso país diz que homens e mulheres são iguais e que ninguém será obrigado a fazer nada senão em virtude da lei, como o homem se acha no direito de violar de todas as formas a mulher? Foi preciso criar outras leis específicas para coibir e punir esses agressores.

Especialmente a partir da aprovação da Constituição Federal de 1988, com o estabelecimento de um Estado Democrático de Direito, começa a se fundir no país a ideia do respeito integral aos direitos fundamentais do indivíduo e da coletividade, garantindo – se especialmente, a ideia de dignidade da pessoa humana, sem distinção de raça, cor, sexo, classe social, idade, credo, orientação política (ASSIS et al, 2010, p. 16).

Arendt (1985, p. 25) faz a seguinte colocação. A “violência”, finalmente, como já disse, distingue-se por seu caráter instrumental. Do ponto de vista fenomenológico, está ela próxima do vigor, uma vez que os instrumentos da violência, como todos os demais, são concebidos e usados para o propósito da multiplicação do vigor natural até que, no último estágio de desenvolvimento, possam substituí-lo.

Paz é concepção, ideal, conduta, construção e conquista. Para que ela se realize, outros conceitos devem se materializar, dando qualidade humanística às relações sociais: solidariedade fraternidade, cooperação, tolerância, cidadania, ética, democracia. A paz não se realiza onde imperam o egoísmo, preconceito, discriminação, intolerância, omissão, corrupção, violência (BRASIL, 2002, p. 113).

Como bem coloca Brasil (2002, p.113), “paz não significa apenas ausência de guerra ou anulação de conflitos. Ela emana do íntimo de todo ser humano que a cultiva como valor moral”. Cultivar a paz deveria ser uma tarefa diária e corriqueira. Essa contradição que existe na cabeça do homem, de querer ao mesmo tempo ser patriarcal e violentar de diversas formas a mulher, não se encaixa nesse modelo de paz.

Brasil (2002) vai além e afirma que a pobreza endêmica e a negação dos direitos humanos são causas fundamentais da violência. E, como sabemos, as vítimas da pobreza são principalmente as mulheres e as crianças. Nossa tarefa mais premente é, portanto, a erradicação da pobreza mediante políticas audazes que permitam aos desfavorecidos crescer com educação e trabalho digno.

De acordo com Brasil, (2002, p.89) “ a violência é humana. Podemos observar atos de violência entre animais, ou mesmo em fenômenos naturais, como terremotos e tempestades, mas a política deliberada de violência é atributo do homem”. Todavia, como é possível observar a violência humana é a que mais destrói, feri e mata. É ela que viola a leis e se impõe de forma brutal. As regras e leis existem para os seres humanos, portanto ao se considerarem superiores aos animais por serem ser pensante, estes é que deveriam não se impor de forma violenta.

Portanto, para Cruz (2013) um olhar para a história e para as relações sociais permite constatar que homens e mulheres não ocupam posições iguais na sociedade. A desigualdade nas relações culminou na dominação daqueles e submissão destas.

Essas práticas de dominação e submissão ocorriam de forma natural, era algo cotidiano e corriqueiro. E a sociedade aos poucos vai mudando seus conceitos, revendo seus valores e assegurando os direitos a mulher como sendo um ser humano igual ao homem. Com os mesmos direitos a dignidade que eles teem.

Para completar Cruz (2013) afirma que No Brasil, as mulheres em movimentos, sobretudo após a consolidação do movimento feminista, foram responsáveis por grandes mudanças na noção clássica de cidadania. Elas não só têm conseguido incorporar novos direitos e o número de participantes, como também conseguiram influenciar a natureza dos direitos exercícios e a própria concepção de cidadania. A Constituição Federal de 1988 é um grande exemplo disso. No seu processo de elaboração contou com significativa participação das mulheres, no sentido fazer valer seus direitos e princípios de igualdade entre homens e mulheres, estes até então ausentes nas normativas.

### 3.3 EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

A educação foi eleita o instrumento preeminente de promoção dos valores humanos universais da qualidade de vida e do respeito pela diversidade cultural. Como aponta Brasil (2002, p. 107) “os movimentos educativos tem demonstrado a insofismável importância do discernimento dentro de uma comunidade. Não são raros os momentos de emoção e gloria que reúnem o analfabeto e as palavras”.

Como aborda Candau; Sacavino (2000) promover uma educação em direitos humanos em processos de democratização do continente hegemonicamente marcado pela ideologia neoliberal que queira potenciar a construção de uma democracia participativa e popular supõe sem dúvida enfrentar muitos desafios, mas também nos estimula a fazer um esforço de criatividade.

Ser sujeito de direitos implica reforçar o cotidiano através das práticas concretas, a lógica expansiva da democracia, afirmar o princípio e o direito de igualdade estabelecidos na esfera política através da institucionalização só sufrágio universal e da igualdade perante a lei, que a mobilizam para transportar sua dinâmica igualitária para as diversas esferas da sociedade. (CANDAU; SACAIVINO 2000, p. 45)

Do ponto de vista de Assis et al (2010, p. 127) “quebrar a cadeia do machismo está ao alcance os educadores que podem modificar conceitos, atitudes e valores dos jovens”. Dessa forma os educadores podem contribuir para que este modelo de masculinidade perca sua força, dando lugar à arte do compromisso e à persuasão pela força do argumento.

Os vários movimentos a favor dos direitos da mulher são considerados importantes na medida em que trazem à tona questionamentos sobre as relações hierárquicas, desiguais e assimétricas entre mulheres e homens: por que isso acontece? Afinal, do que se trata ‘ser homem’ e ‘ser mulher’ em determinada sociedade? (ASSIS et al, p. 123, 2010).

Como sugere Assis et al (2010), o professor tem um papel importante na provocação de reflexões e discussões com seus alunos sobre relações afetivo-sexuais. Os próprios adolescentes, segundo pesquisas, consideram a escola um lugar importante para abordar temas com os quais tem dificuldades de lidar ou gostariam de lidar de outra forma e não encontram respaldo em casa ou em outros ambientes. Ao passo que, é na escola que o aluno se sente seguro para tirar suas dúvidas e muitas vezes expor seus problemas familiares.

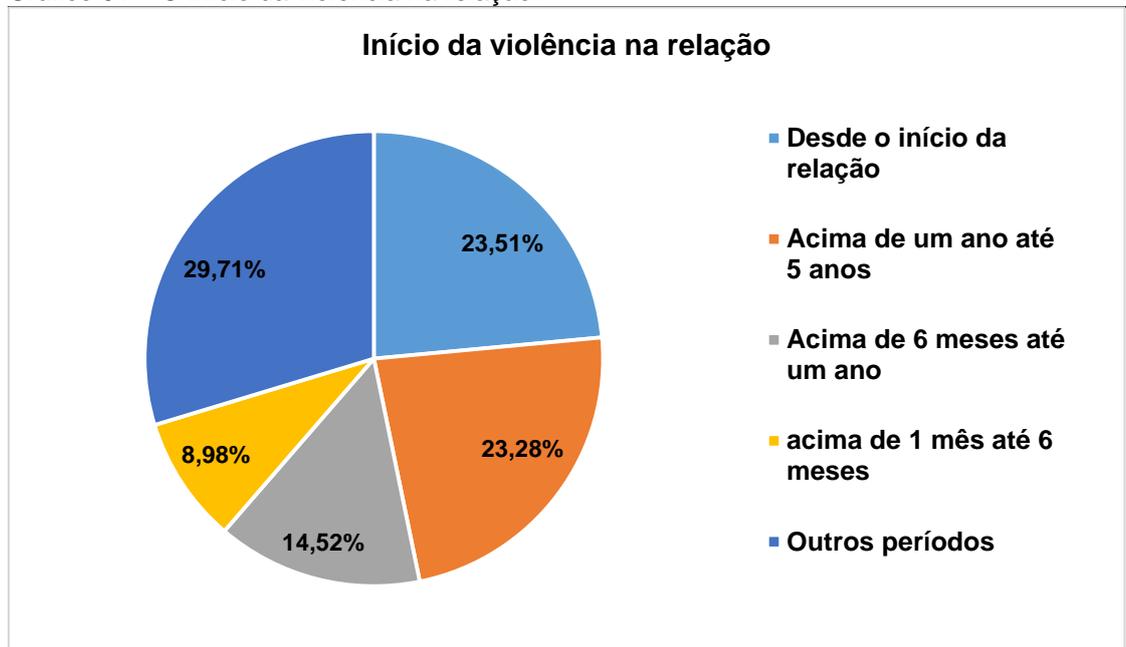
Na família, na escola, na polícia e até para alguns cientistas ainda persiste a visão de que atitudes agressivas dos homens seja algo natural. Concordar com tal explicação é deixar de analisar a existência de gratificações e estímulos sociais (reais e simbólicos) para comportamento até cruéis de alguns homens em relação aos que consideram fracos, dentre os quais se incluem mulheres e crianças (ASSIS et al, p. 127, 2010).

O ENEM, segundo Brasil (2015), trouxe como proposta de redação o tema “A persistência da violência contra a mulher na sociedade brasileira”, trazendo dados que relatam que nos 30 anos decorridos entre 1980 e 2010 foram assassinadas no país acima de 92 mil mulheres, 43,7 mil só na última década. O número de mortes

nesse período passou de 1.353 para 4.465, que representa um aumento de 230%, mais que triplicando o quantitativo de mulheres vítimas de assassinato no país. Apontando como tipos de violência: a física, psicológica, moral, sexual, patrimonial, Cárcere privado, Tráfico de pessoas, etc. Segundo a Secretaria de Políticas para as Mulheres. Num balanço de 2014. De acordo com a Central de Atendimento à Mulher: Disque 180 Brasília, Brasil (2015).

O gráfico a seguir ilustra o modo que se inicia a violência nas relações.

Gráfico 01 – O início da violência na relação:



Fonte: Central de Atendimento à Mulher – ligue 180. Org. M.F.F. ROCHA, 2016.

O gráfico 01- mostra que 23,51% das mulheres no Brasil sofrem algum tipo de violência já no início dos relacionamentos. E 23,28% das mulheres no Brasil sofrem algum tipo de violência acima de 1 ano até os 5 primeiros anos do relacionamento. Onde 14,52% das mulheres sofrem algum tipo de violência acima dos 6 meses de relacionamento até 1 ano. Onde 8,98% das mulheres no Brasil sofrem algum tipo de violência no período de 1 mês a 6 meses de relacionamento. E 29,71% das mulheres no Brasil sofrem algum tipo de violência em outros períodos do relacionamento.

Conforme aponta Brasil (2015) No Brasil os números são alarmantes. E apesar de hoje no Brasil a violência doméstica ser crime, é mais comum do que se pensa. E está enraizada em todas as esferas da sociedade. Como bem mostra o gráfico. Onde os dados da Central de Atendimento à Mulher, demonstram que os

episódios de violência acontecem desde o início da relação em e vai se acentuando à medida que o tempo passa.

Brasil (2013, p. 1001) aponta: que a diretriz para a educação básica - Altera o art. 27 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que “Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional” para explicitar a necessidade de os conteúdos curriculares da educação básica enfatizar, como diretriz, o respeito à igualdade de gênero e a prevenção e combate à violência doméstica e familiar.

Portanto, no dizer de Bourdieu (2003, p. 108) “uma das mudanças mais importantes na condição das mulheres e um dos fatores decisivos da transformação dessa condição é, sem sombra de dúvida, o aumento do acesso das jovens ao ensino secundário e superior”. Dessa forma, tanto, homens como mulheres, quando se tornam esclarecidos, quando frequentam a universidade, tendem a deixar de lado as culturas deturpadas, principalmente as que tangem o papel da mulher na sociedade. O jovem que estuda passa a ter uma nova visão das coisas e do mundo deixa de ser alienado e de repetir hábitos errôneos próprios de sua criação.

Como também coloca Bourdieu (2003) de todos os fatores de mudança, os mais importantes são os que estão relacionados com a transformação decisiva da função da escola na reprodução da diferença entre gêneros, tais como o aumento do acesso às informações pelas mulheres e, correlativamente, à independência econômica e a transformação das estruturas familiares.

Nesse sentido, a conquista dos direitos humanos significa a afirmação da dignidade da pessoa. É preciso que o poder público esteja a serviço dos seres humanos. Deve ser um instrumento para que os cidadãos possam viver tranquilos em sociedade, em condições de igualdade. O poder público por meio de suas instituições deve propiciar e garantir os direitos e assumir deveres para com a sociedade e em especial à mulher, através de documentos, pactos, tratados e convenções, e assim, propiciaram a efetivação dos direitos humanos voltados a garantir os direitos da mulher.

No capítulo seguinte, aborda – se outro problema também relacionado a violência e violência doméstica. O feminicídio, considerado como uma violência de gênero, onde homens matam mulheres, pelo fato de serem do sexo feminino. Questão esta, que vem sendo bastante discutida e abordada nos últimos anos, devido elevado índice de ocorrências.

#### 4 O FEMINICÍDIO NO BRASIL, UMA CULTURA DE MATAR AS MULHERES

No que diz respeito este capítulo, traz o feminicídio no Brasil como enfoque principal. O conceito segundo a Lei 13.104/2015, as razões e os critérios que definem essa prática de violência contra a mulher.

A Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015 conforme Brasil (2015) altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940- Código Penal, para prever o feminicídio como circunstancia qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.72, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos.

A lei estabelece que, quando o homicídio de mulher acontece por “razões de condição de sexo feminino”, deverá ser considerado crime hediondo, por atentar contra os valores basilares da sociedade, pelo que deve merecer maior reprovação por parte do Estado. A mesma lei considera que existem razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve: I. Violência doméstica e familiar; II. Menosprezo ou discriminação à condição de mulher (WAISELFISZ, 2015, p.67).

Femicídio, tradução de femicide (femicídio) mais usada na América Latina. O termo passou a ser reconhecido principalmente em 2015, com a sanção da lei que o tornou uma qualificadora do homicídio. Para Waiselfisz (2015) nos dias atuais as estatísticas sobre feminicídio no País são praticamente inexistentes. Mas a recente promulgação da Lei 13.104/2015, em março de 2015, a denominada Lei do Feminicídio, deverá incidir para que, em breve prazos tenham uma fonte mínima de análise a partir da tipificação dos boletins de ocorrência.

Segundo Waiselfisz (2015, p. 7) “em março de 2015 seria sancionada a Lei 13.104/2015, a Lei do Feminicídio, classificando-o como crime hediondo e com agravantes quando acontece em situações específicas de vulnerabilidade (gravidez, menor de idade, na presença de filhos, etc.)”.

A Lei nº 13.104/2015 de acordo com Brasil (2015) alterou o Código Penal com intuito de criar uma nova qualificadora ao crime de homicídio: o chamado “Femicídio”. Em realidade, o crime continua sendo de homicídio, sendo que o Feminicídio é uma qualificadora do crime de homicídio. Não se devem confundir as terminologias. Femicídio: morte de uma mulher; feminicídio: morte de uma mulher por razões de gênero ou pelo menosprezo ou discriminação à condição de mulher que é qualificadora do homicídio de acordo com Brasil (2015).

A abordagem de gênero que surgiu há mais de três décadas, conseguiu progressivamente consolidar – se como modelo aplicativo hegemônico para a ocorrência da violência contra a mulher. Essa afirmação sustenta-se no fato de tal modelo, na virada do XX para o XXI, ainda ser uma tendência explicativa majoritária na produção especializada sobre a temática em questão (MINAYO et al, 2003, p. 205).

Assis et al (2010, p. 123) destaca que ‘o conceito de gênero’ diz respeito ao conjunto das representações e práticas culturais e sociais constituídas a partir das diferenças biológicas entre os sexos. É o homem matando a mulher pela condição dela ser do sexo feminino.

#### 4.1 CONCEITO DE FEMINICÍDIO NA LEI 13.104/2015

Conforme Brasil (2013, p. 1004) “O assassinato de mulheres pela condição de serem mulheres é chamado de “feminicídio” – sendo também utilizados os termos “femicídio” ou “assassinato relacionado a gênero” - e se refere a um crime de ódio contra as mulheres, justificado socioculturalmente por uma história de dominação da mulher pelo homem e estimulada pela impunidade e indiferença da sociedade e do Estado. Fato este, que remota a história da humanidade, como visto nos capítulos anteriores. O homem dominador, que se coloca no patamar mais alto e se sente no direito de violar todos os direitos adquiridos pela mulher ao longo da história, do qual não foi fácil nem rápido. Mas esse homem que se perpetua feri e mata a mulher pela simples condição de sê-la, sem dó nem piedade.

O Feminicídio pode ser definido como uma qualificadora do crime de homicídio motivada pelo ódio contra as mulheres, caracterizado por circunstâncias específicas em que o pertencimento da mulher ao sexo feminino é central na prática do delito.

Entende a lei que existe feminicídio quando a agressão envolve violência doméstica e familiar, ou quando evidencia menosprezo ou discriminação à condição de mulher, caracterizando crime por razões de condição do sexo feminino. Devido às limitações dos dados atualmente disponíveis, entenderemos por feminicídio as agressões cometidas contra uma pessoa do sexo feminino no âmbito familiar da vítima que, de forma intencional, causam lesões ou agravos à saúde que levam a sua morte (WAISELFISZ, 2015, P. 7).

Entre essas circunstâncias estão incluídos: os assassinatos em contexto de violência doméstica/familiar, e o menosprezo ou discriminação à condição de

mulher. Os crimes que caracterizam a qualificadora do Femicídio reportam, no campo simbólico, a destruição da identidade da vítima e de sua condição de mulher. Como expõe WAINSELFISZ (2015) ele ressalta que a violência contra a mulher não é um fato novo. Pelo contrário, é tão antigo quanto à humanidade. O que é novo, e muito recente, é a preocupação com a superação dessa violência como condição necessária para a construção de nossa humanidade. E para tanto se formulou as leis específicas no intuito de coibir e punir essa prática tão arcaica e desumana.

#### 4. 2 RAZÕES QUE LEVAM AO FEMINICÍDIO

A própria Lei nº 13.104/2015 como expõe Brasil (2015) definiu objetivamente que “razões de gênero” ocorrem quando o crime envolve: a) violência doméstica e familiar; b) menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

O feminicídio é a instância última de controle da mulher pelo homem: o controle da vida e da morte. Ele se expressa como afirmação irrestrita de posse, igualando a mulher a um objeto, quando cometido por parceiro ou ex-parceiro; como subjugação da intimidade e da sexualidade da mulher, por meio da violência sexual associada ao assassinato; como destruição da identidade da mulher, pela mutilação ou desfiguração de seu corpo; como aviltamento da dignidade da mulher, submetendo-a a tortura ou a tratamento cruel ou degradante (BRASIL, 2013, p. 1004).

Conforme aponta Brasil (2013) A importância de tipificar o feminicídio é reconhecer, na forma da lei, que mulheres estão sendo mortas pela razão de serem mulheres, enfatizando a desigualdade de gênero que persiste em nossa sociedade, e é social, por combater a impunidade, evitando que feminicidas sejam beneficiados por interpretações jurídicas moralmente inaceitáveis, como se tivessem apenas cometido um crime passional.

Buoro et al (1999) enfatiza que poucos, hoje em dia, conseguem uma explicação para o fenômeno da violência, pois, se ela é percebida como algo geral, imprevisível e incompreensível, que tomou conta do mundo, então já não é possível analisa-la de fora, de forma imparcial ou a distância, procurando relacioná-la com situações vividas pela sociedade de forma natural, e não como algo que feriu a dignidade humana.

Sabe-se que a violência de forma geral não tem uma causa única. Inúmeros são os fatores que levam a ela. Mas relacionado a ela está o mau funcionamento da

justiça que por muito tempo fez vistas grossas a essa questão que como se viu esteve sempre presente na história da humanidade, e somente nos últimos anos passou a ser considerada nos rigores da lei. Mais, questões também como o do fato da sensação de impunidade, as brechas que a lei brasileira tem, entre outros fatores, como cultura, má educação tendem a serem umas das muitas causas.

#### 4.3 CRITÉRIOS QUE DEFINEM O FEMINICÍDIO

De acordo com a redação da Lei 13.104, de 2015, Brasil (2015) cometerá homicídio qualificado quem praticar a conduta denominada de feminicídio, ou seja, em outras palavras, quem matar alguma mulher por razões da condição de sexo feminino.

Riscaroli (2012, p. 104) faz a seguinte ressalva. “Mas o que vem a ser gênero? Esse conceito vem do movimento feminista (anos 50 do século vinte) que, no após guerra mundial, passa a perceber que, por causa das diferenças sexuais, a sociedade criou um desnivelamento ou desigualdade entre homens e mulheres, dando como explicação o fato de que, sexualmente, essas são diferentes.

O feminismo passa, então, a denunciar essa desigualdade, a dizer que as desigualdades biológicas são insuficientes para explicar a desigualdade social historicamente instalada entre homens e mulheres (RISCAROLI, 2012, p. 104).

De acordo com Brasil (2015) finalmente, a pena do feminicídio será 33% a 50% maior se este for realizado na presença de descendente (filhos) ou ascendente (pais) da vítima. O feminicídio, assim como os demais homicídios já então previstos como qualificados, será considerado hediondo, de acordo com a Lei 8.072, de 1990. A partir de 10/03/2015, dia da publicação da Lei 13.104, e está em vigor no ordenamento brasileiro. Como aponta Brasil (2015). A Lei 13.104 vem aumentar a proteção às mulheres na sua condição de mulheres. São qualificadoras do crime a violência doméstica, a violência familiar, o menosprezo e a discriminação da condição de mulher.

A luta para a superação da violência contra as mulheres é dever de todos os poderes constituídos e de toda a sociedade. A violência contra as mulheres ameaça à democracia, enfraquece a igualdade entre homens e mulheres favorecem a discriminação e compromete a integridade física e psíquica das futuras gerações.

Conforme aponta Brasil (2013) A violência contra a mulher se configura um problema de saúde pública, traz prejuízos não só para aquela que sofre, mas também para o poder público e conseqüentemente para toda a sociedade.

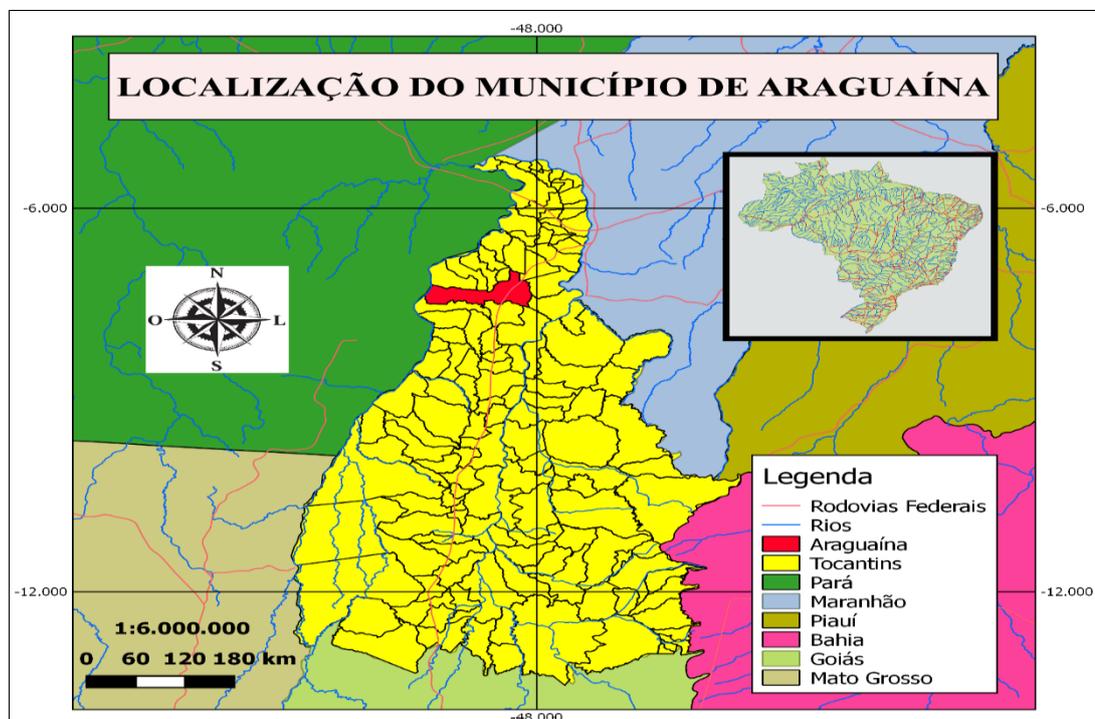
No próximo e último capítulo aponta – se a violência doméstica no estado do Tocantins e em Araguaína, a partir dos poucos dados obtidos junto a órgãos competentes, no tocante a esta temática.

## 5 A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO ESTADO DO TOCANTINS E EM ARAGUAÍNA - TO

Este último capítulo trata da violência doméstica no estado do Tocantins bem como na cidade de Araguaína - TO, os dados disponibilizados pela secretaria de segurança pública do estado e as políticas públicas de apoio a mulher em situação de violência existente no Estado do Tocantins. Tendo como apoio teórico e referencial autores (as) como: Minayo et al (2010); Assis et al (2010); Suárez, Teixeira e Cleaver (2002); Brasil (2015), Secretaria de segurança pública /TO e Central de Atendimento à mulher – 180.

Araguaína é um município brasileiro do estado do Tocantins, pertencente à Mesorregião Ocidental do Tocantins e à microrregião homônima. Possuindo atualmente 167.176 habitantes de acordo com estatísticas do IBGE em 2014 de acordo com Brasil (2015). Localizada na região norte do Tocantins, é um dos principais municípios do estado, especificamente localizado a 7° 11' 28" de longitude. Como mostra (BRASIL, 2015).

Mapa 01: Localização do Município de Araguaína - TO



Fonte: Elaborado e Org.COSTA, D. (2016)

De acordo com Brasil (2015), Araguaína conta com Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Objetivando reduzir a

alta taxa de congestionamento de processos, bem como fornece uma prestação jurisdicional mais célere, uma vez que, a Comarca de Araguaína é a que possui o maior acervo de processos em trâmite, em razão do considerável número de novos casos de violência baseada no gênero que ingressa diariamente na comarca. Araguaína conta ainda com a DEAM (delegacia especializada em atendimento à mulher). Brasil (2015). Onde são registrados os boletins de ocorrência e são feitos os primeiros esclarecimentos e orientações à vítima que procura a atendimento.

O estado do Tocantins conta com o Pacto com a SPM, (Secretaria de políticas para as mulheres) assinado em 2 de dezembro de 2008. Conforme mostra Brasil (2013, p. 799) Municípios-polo: são oito, a saber: Araguaína, Augustinópolis, Colinas, Dianópolis, Goiatins, Gurupi, Palmas e Paraíso. No ranking de violência contra a mulher: Tocantins ocupa o 12º lugar dos estados mais violentos, com a taxa de 5,0 homicídios femininos por cem mil mulheres de acordo com o (IBGE 2010).

Conforme informações disponibilizadas, Brasil (20013, p. 799) há somente dois organismos do gênero no Estado de Tocantins, ambos sediados na capital: a Superintendência de Políticas Públicas para Mulheres, subordinada à atual Secretaria de Estado da Defesa Social, e a Coordenadoria Municipal da Mulher, de Direitos Humanos e de Equidade do Município de Palmas.

Ainda de acordo com Brasil (2013, p.799):

Organizações não governamentais feministas e outras entidades de apoio às mulheres entre as entidades atuantes no Estado do Tocantins, merecem destaque as seguintes: Casa da Mulher 8 de Março, Casa de Marta, Associação de Mulheres de Carreira Jurídica, Fórum Estadual de Articulação de Mulheres Tocantinenses, Associação de Corte e Costura para Mulheres Zig Zag, Associação de Mulheres do Setor Tiúba, Associação de Mulheres do Setor Araguaína Sul e Associação de Mães Solteiras (AMAS), Rede de atendimento à mulher em situação de violência e Centros de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM).

Para Brasil (2013, p. 815) A situação na Vara de Araguaína é bem menos favorável no tocante ao número de condenações. [...] verificamos ali a existência de um volume considerável de inquéritos em tramitação.

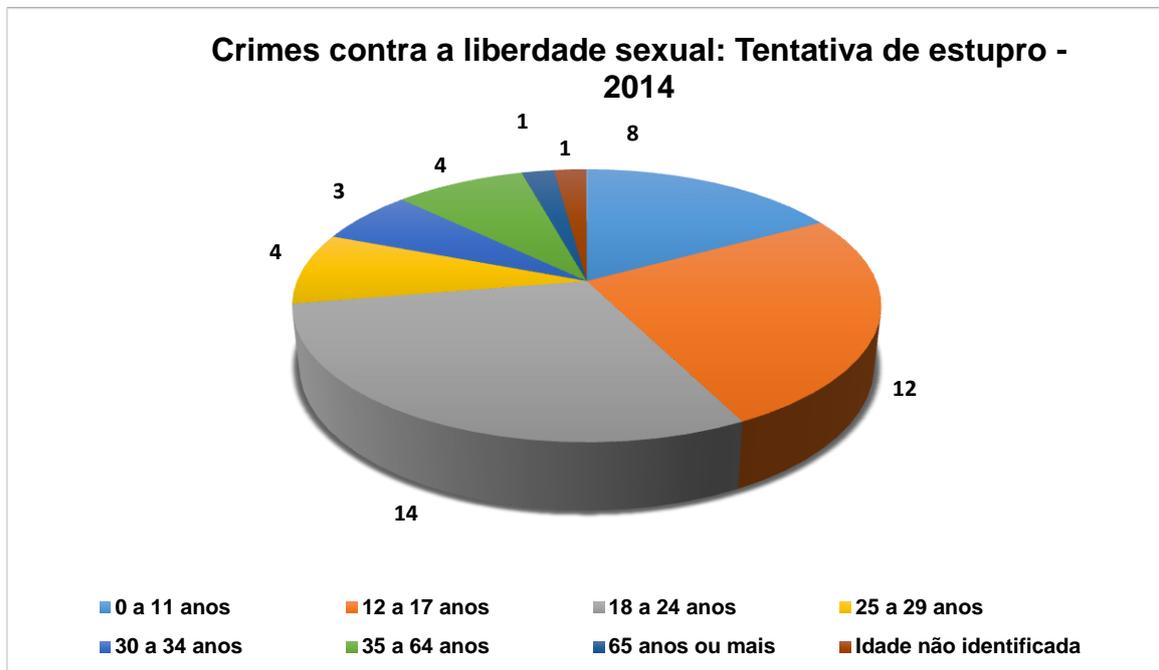
De acordo com Brasil (2013, p. 815) em pouco mais de um ano, foram deferidas 471 medidas protetivas, de um total de 525 requeridas (89,7%). Contudo, foram arquivados 169 processos e proferidas apenas sete sentenças337 condenatórias num total de 358 prolatadas. Isso significa sérios problemas no tocante ao enfrentamento da violência, revela, sem dúvida, haver problemas para a conclusão dos processos.

## 5.1 ANÁLISE DOS DADOS OBTIDOS

Os gráficos a seguir mostram os números de crimes contra a mulher no Estado do Tocantins incluindo a cidade de Araguaína, nos anos de 2014 e 2015. De acordo com informações repassadas pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins/2016.

As informações têm por base os dados das Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher das Comarcas de Palmas, Gurupi e de Araguaína.

Gráfico 02 - Dos crimes relacionados à liberdade sexual em todo o estado do Tocantins



**Fonte:** Secretaria da Segurança Pública/Gerência de Inteligência, Análise e Estatística/Unidades Policiais. Org. M.F.F. ROCHA, 2016.

Conforme mostra o gráfico 02 da SSP/TO – gerencia de inteligência e estatísticas/unidades policiais: (BRASIL, 2015) em relação à tentativa de estupro no ano de 2014 contra mulheres no estado do Tocantins, incluindo a cidade de Araguaína, foram 47 casos registrados de tentativas de estupros. Incluídos nesses números estão mulheres dos 0 aos 65 anos de idade. Onde o índice de maior ocorrência ocorreu entre mulheres dos 18 aos 24 anos de idade.

Gráfico 03- Dos crimes relacionados à liberdade sexual em todo o estado do Tocantins



**Fonte:** Secretaria da Segurança Pública/Gerência de Inteligência, Análise e Estatística/ Unidades Policiais. Org. M.F.F. ROCHA, 2016.

Ao analisarmos o ano seguinte, em 2015 conforme mostra o gráfico 03 da SSP/TO – gerencia de inteligência e estatísticas/unidades policiais: (BRASIL, 2015) em relação a tentativa de estupro de mulheres no estado do Tocantins, incluindo a cidade de Araguaína, foram no total de 52 casos registrados, entre mulheres de 0 a 65 anos de idade. Ou seja, o número de casos de tentativas de estupro registrados saltou de 47 para 52. Com maior incidência entre mulheres dos 12 aos 24 anos de idade.

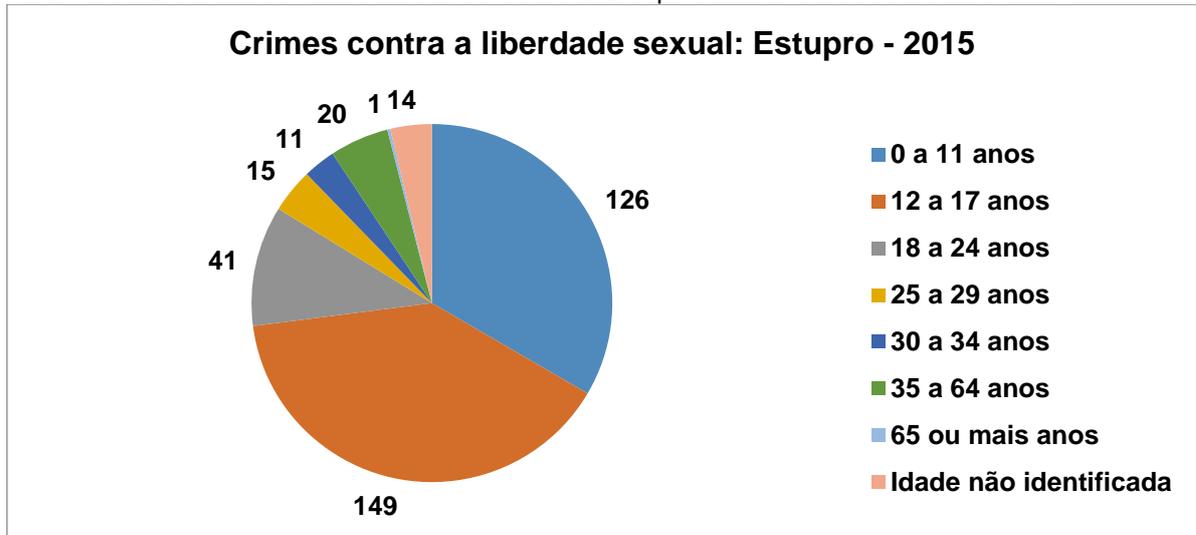
Gráfico 04- Dos crimes contra liberdade sexual: Estupro em todo o estado do Tocantins



**Fonte:** Secretaria da Segurança Pública/Gerência de Inteligência, Análise e Estatística/ Unidades Policiais.Org. M.F.F. ROCHA, 2016.

Já em contrapartida, os números de crimes contra a liberdade sexual, denominados de estupro propriamente ditos, como mostra o gráfico 04, de acordo com a SSP/TO - gerência de inteligência análise e estatística/unidades policiais (BRASIL, 2015), no ano de 2014 contra mulheres no estado do Tocantins, incluindo a cidade de Araguaína, foram alarmantes 424 casos, contra mulheres de 0 a 65 anos de idade; onde demonstra que o número maior de mulheres estupradas está na casa dos 12 aos 17 anos de idade, ou seja, a mulher em sua juventude.

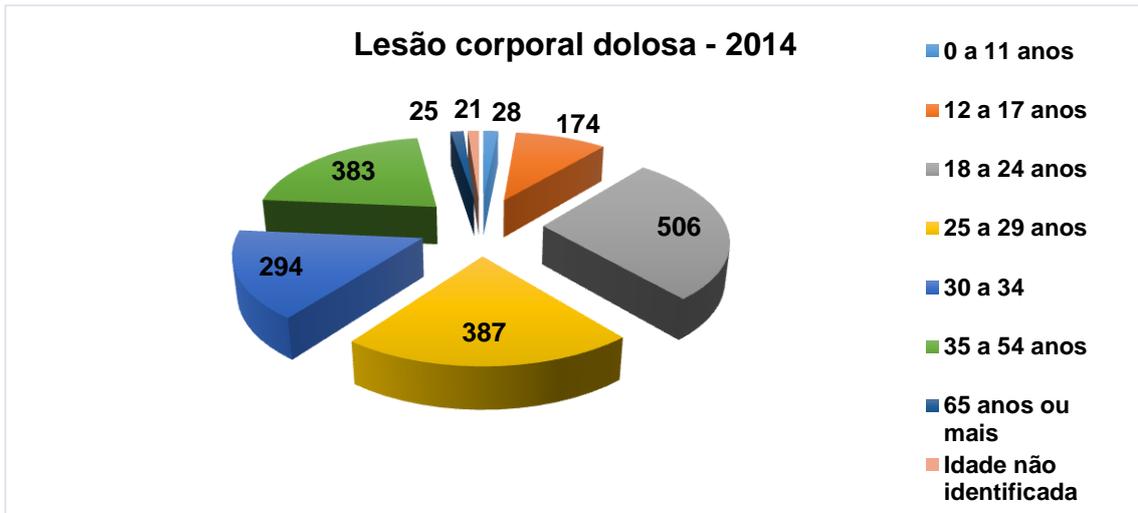
Gráfico 05- Dos crimes contra a liberdade sexual: Estupro em todo o estado do Tocantins



**Fonte:** Secretaria da Segurança Pública/Gerência de Inteligência, Análise e Estatística/Unidades Policiais. Org. M.F.F. ROCHA, 2016.

Os números de crimes contra a liberdade sexual, denominados de estupro, de acordo com a SSP/TO - gerencia de inteligência, análise e estatística/unidades policiais (BRASIL, 2015), no ano de 2015 contra mulheres no estado do Tocantins, incluindo a cidade de Araguaína, chegam a um total de 377. Onde os maiores números estão relacionados a mulheres entre os 12 aos 17 anos. Notadamente, as vítimas mais comuns são as jovens. Perfil preferido dos estupradores. Embora, neste ano os números tenham caído em relação ao ano anterior, com uma diferença de 263 casos. O que vem a ser um número bem significativo.

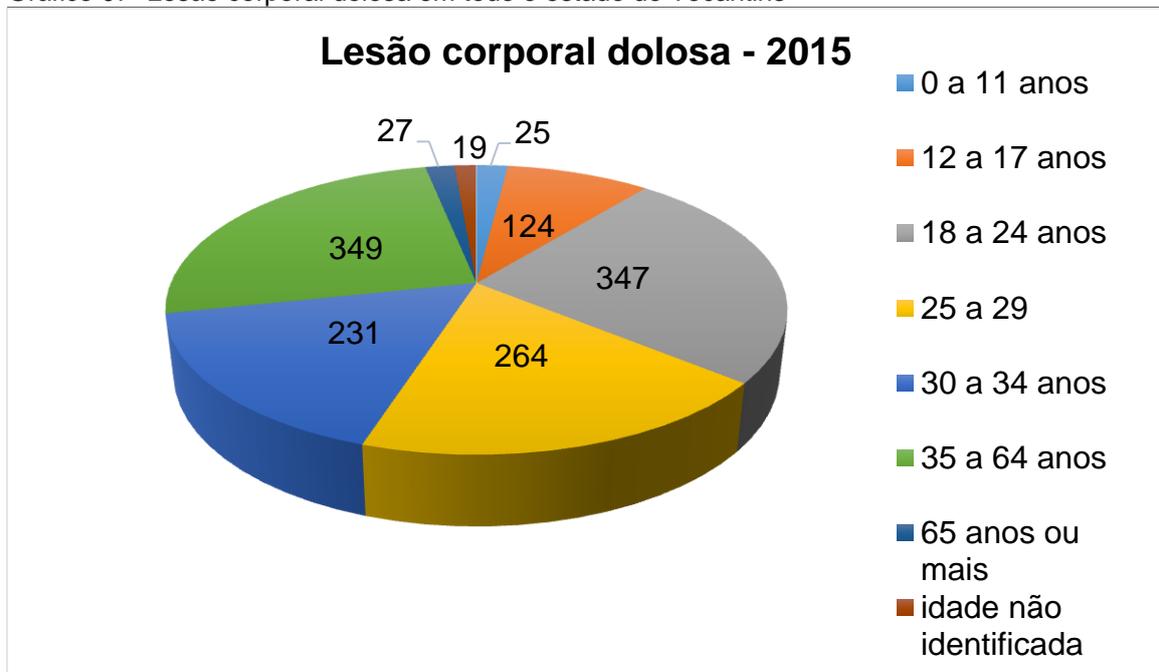
Gráfico 06 - Lesão corporal dolosa em todo o estado do Tocantins



Fonte: Secretaria da Segurança Pública/Gerência de Inteligência, Análise e Estatística/Unidades Policiais.Org. M.F.F. ROCHA, 2016.

Os números no gráfico 06 demonstram que no ano de 2014, houve um total de 1.818 casos de lesões corporais registrados, de acordo com a SSP/TO da gerência de inteligência, análise e estatística/unidades policiais (BRASIL, 2015), no estado do Tocantins, incluindo a cidade de Araguaína. Onde o maior número de incidências se deu contra mulheres na faixa etária de 18 a 24 anos de idade.

Gráfico 07- Lesão corporal dolosa em todo o estado do Tocantins



Fonte: Secretaria da Segurança Pública/Gerência de Inteligência, Análise e Estatística/Unidades Policiais. Org. M.F.F. ROCHA, 2016.

De acordo com as informações da SSP/TO da gerencia de inteligência, análise e estatística/unidades policiais (BRASIL, 2015), foram registrados 1.386 casos de lesões corporais em mulheres, no estado do Tocantins, incluindo a cidade de Araguaína. E os maiores casos ocorreram em mulheres dos 35 aos 64 anos de idade, diferentemente do ano anterior, ou seja, pode – se constatar que não há um estereótipo de idade, pois os números variam. E de um ano para outro houve uma queda significativa nos números. Embora não se tenha esclarecido a que se deva este fato.

Os dados obtidos através da SSP/TO, referentes aos anos de 2014 e 2015, mostram as estatísticas das ocorrências registradas nos casos de violência contra a mulher no estado do Tocantins incluindo a cidade de Araguaína.

Mostrando o índice de violência contra a mulher nestes dois anos citados, com números que demonstram que apesar de todo o amparo legal a que a mulher tem direito, o homem não se deixa intimidar pela lei, e continua vitimando a mulher.

Convém ressaltar que esses registros não são o retrato fiel da violência contra as mulheres praticada no Estado, pois a notícia desse tipo de abuso muitas vezes não chega nem ao serviço responsável por efetuar a notificação da violência, nem mesmo à delegacia.

A notificação no Estado é algo ainda inicial, mas a distribuição espacial das notificações, conforme os dados disponíveis em Brasil (2013) sinalizam o acerto na condução da política, demonstrando que a sensibilização dos agentes de saúde e a articulação com os demais órgãos deverão começar a ter efeito sobre as estatísticas mais recentes.

Um banco de dados de casos atendidos de violência contra a mulher, em que a população tivesse acesso aos números e não a vida particular da vítima, seria uma forma de colaborar com as pesquisas e também como forma de divulgação dos reais números de ocorrências. Uma vez que, reconhecida como um avanço importante para a sociedade brasileira, a divulgação e aplicação da Lei fez com que aumentasse a conscientização e, como consequência, o número de denúncias.

## 5. 2 DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE APOIO E PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

De acordo com Brasil (2015), O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM) continua sendo um marco no processo de consolidação e amadurecimento das políticas para as mulheres. Fruto de diálogo permanente entre governo e sociedade civil, esse instrumento reforça o princípio de que em um Estado plenamente democrático a condição da participação social, sobretudo das mulheres, é constitutiva de todas as fases do ciclo das políticas públicas (BRASIL, 2015).

Segundo Brasil (2014), A Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da presidência da república elaborou o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM). O primeiro Plano foi implementado em 2004 e o segundo Plano, quatro anos depois, em 2008 que vigora até hoje. O II Plano Nacional tem inúmeros princípios, e destaca princípios primordiais, quais sejam: a equidade em que garante a universalidade do direito de todas as mulheres, sem discriminação; a autonomia das mulheres, que cabe somente a elas tomar as suas decisões e a justiça social, em que a desigualdade deve ser combatida. E para a garantia dos princípios do Plano, as diretrizes propostas devem ser seguidas por parte do Estado, como a criação e implementação de políticas voltadas para a mulher, o reconhecimento da violência, entre outras. No plano estão as políticas e ações propostas para a promoção da igualdade de gênero. Cabe destacar que este Plano Nacional norteia as ações das instituições de atendimento à mulher.

Sendo então a violência doméstica considerada como uma questão de saúde pública, como afirma Minayo et al (2003) sintetizando as questões de prevenção, pode –se classificá-las da seguinte forma: alerta para a necessidade de o setor de saúde participar de ações que vão para além dele; indicações voltadas para a capacitação dos profissionais de saúde; e recomendações para o serviço de saúde. Por que muitas vezes a mulher agredida ao dar entrada no pronto socorro, alega ter caído da escada, escorregado no banheiro, ou com outras desculpas, com o objetivo de esconder a violência sofrida, por medo muitas vezes de represálias, ou por achar que a justiça não possa fazer nada de realmente concreto contra o seu agressor. Nesse momento o profissional da saúde precisa estar atento e ser perspicaz, para poder dar apoio e passar segurança para essa vítima, no sentido tanto de realizar a notificação como encaminhar para as autoridades competentes.

A violência no âmbito da família atinge uma parcela importante da população e repercute de forma significativa sobre a saúde das pessoas. Diferente de outras formas de violência que ocorrem em outros lugares, esta é a que menos circunscrita a fatores estruturais da sociedade e é

praticada por pessoas de todas as classes sociais, cores, religiões, status socioeconômico (ASSIS et al, 2010, p. 151).

De acordo com Assis et al (2010, p. 37) “Contudo, mudar uma cultura não é algo que se faz por lei ou decreto. É um processo mais demorado, lento, com idas e vindas, avanços e retrocessos e exige o engajamento coletivo”. Ou seja, é preciso que haja o comprometimento da sociedade, no compromisso de denunciar e não permitir que todo esse processo seja em vão.

A violência contra a mulher, em especial a violência doméstica, acontece até hoje, porque culturalmente muita gente ainda acha que os homens são superiores às mulheres, ou que eles podem mandar na vida e nos desejos das mulheres, e que a única maneira de resolver um conflito é apelando para a violência e sujeitando a mulher a seus caprichos e vontades.

Como mostra Suaréz; Teixeira; Cleaver (2002) mudar as tradições nunca é tarefa fácil, requerendo do inovador a capacidade inventiva, bem como grandes esforços comunicativos e persuasivos para vencer as resistências normalmente opostas às inovações. Isso ocorre geralmente em todas as esferas, mas no que se diz respeito a violência contra a mulher torna –se mais complexo ainda. O homem deixar de ser machista e assumir – se igual perante a mulher, é tarefa árdua e não muito fácil, que demanda tempo e principalmente muito trabalho para a educação. No sentido de trabalhar o jovem, revendo certos conceitos e culturas ultrapassados no que diz respeito a mulher, direitos humanos muito mais.

Para Suaréz; Teixeira; Cleaver (2002, p. 26) “a exclusão social das mulheres inseridas em contextos violentos deve ser enfrentada com medidas firmes que envolvam os diferentes setores da administração pública”. E a Casa da Mulher Bertha Lutz faz esse trabalho de forma a dar apoio e incentivo a mulher violentada.

Portanto, para as autoras:

Enquanto a igualdade social não existir, a administração pública democrática não poderá significar apenas “tratamento igual para todos”, mas também “tratamento diferenciado” para os indivíduos e grupos excluídos, de modo a fortalecê-los para que possam competir em verdadeiras condições de igualdade e sustentar o desenvolvimento econômico (SUARÉZ; TEIXEIRA; CLEAVER 2002, p. 77).

Ao passo que, se a igualdade entre homem e mulher só funciona na lei, então consequentemente estes na realidade não podem ser tratados de forma igual. A mulher precisa de proteção e oportunidade de recomeço. Direito de não ser sempre subjugada e tratada de forma indigna e até muitas vezes desumana.

As medidas que a lei propõe, constituem políticas e ações afirmativas no sentido de possibilitar que em relação à questão da violência, as mulheres alcancem o respeito a sua dignidade enquanto seres humanos, bem como a almejada igualdade de condições em relação aos homens.

Assim, é preciso se tornar efetivos os mecanismos de proteção à mulher, contra os abusos e violências que possam ameaçar a sua dignidade enquanto ser humano. Onde, a interpretação da lei possa ser de conhecimento de todas.

De acordo com Brasil (2014) O Ligue 180 é um serviço de utilidade pública gratuita e confidencial (preserva o anonimato), oferecido pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres do Ministério das Mulheres e dos Direitos Humanos. A Central recebe denúncias de violência, reclamações sobre os serviços da rede de atendimento à mulher e orienta as mulheres sobre seus direitos e sobre a legislação vigente, encaminhando-as para outros serviços quando necessário. O ligue 180 é um serviço de extrema importância no combate a violência, pois muitas têm receio de irem atrás de ajuda, mas por telefone sentem-se mais segura para fazerem a denúncia, inclusive não somente a vítima pode ligar, mas também qualquer pessoa que tenha conhecimento do caso.

Com funcionamento 24 horas, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, o Ligue 180 pode ser acionado de qualquer lugar do Brasil. Desde março de 2014 atua como disque-denúncia, com capacidade de envio de denúncias para a Segurança Pública com cópia para o Ministério Público de cada unidade da federação e ainda para Ministério das Relações Exteriores (Departamento de Assistência Consular - DAC), Secretaria Especial de Direitos Humanos e Polícia. Como aponta Brasil (2014).

Ainda de acordo com Brasil (2014) toda vítima de violação de direitos humanos tem direito à justiça, que se traduz na obrigação do Estado de iniciar uma investigação pronta e imparcial sobre os fatos alegados; no direito de ver os responsáveis identificados e punidos; acesso à informação, mediante o esclarecimento e o conhecimento sobre seus direitos. Bem como o direito a um representante legal para aceder ao Poder Judiciário no intuito de verem reconhecidos seus direitos.

Construir Casas da Mulher Brasileira (que agregarão no mesmo espaço físico: Deam (Delegacia de atendimento à mulher), Vara ou Juizado Especializado, Defensoria Pública, Ministério Público, atendimento psicossocial, espaços de

convivência e brinquedoteca, alojamento de passagem, central de transportes e serviços de Emprego e Renda, como acesso a microcrédito, à qualificação profissional e ao trabalho) em todas as capitais dos estados e do DF. Brasil (2014).

Em caso de violência, além de procurar uma delegacia especializada para fazer o boletim de ocorrência, também é possível procurar atendimento diretamente nos Fóruns. No Poder Judiciário do Tocantins, o atendimento é feito pelas varas de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher em Palmas, Gurupi e Araguaína, ou com o juiz responsável pelas comarcas nas demais cidades do estado. Por telefone, as denúncias podem ser feitas pela Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180. O canal é a principal porta de acesso aos serviços que integram a rede nacional de enfrentamento à violência contra a mulher e é um serviço gratuito, como descrito por Brasil (2014).

Conforme mostra Brasil (2016). A mulher em situação vulnerável de ameaça precisa da proteção integral do Estado, este precisa prestar a segurança integral da vítima, para que tenha sua vida preservada. Pois se o homem já usou de violência, quando ele se ver denunciado conseqüentemente e na maioria das vezes ele só pensa em ir até ela e terminar o serviço. Por isso a importância das políticas públicas sérias e comprometidas realmente em preservar a vida da mulher em situação de violência. Pois de nada adianta a mulher denunciar e depois ter um final trágico, tendo sua vida interrompida pelas mãos do homem.

Entretanto, nem sempre a mulher tem coragem de ir a uma delegacia porque tem vergonha de se expor à sociedade ou de admitir que foi vítima de violência, além do fato de ter medo do seu agressor se torne mais violento ainda. Medo de não ser bem recebida ou compreendida pelas autoridades policiais. Medo do que vão falar sobre ela. É fato que as mulheres sentem dificuldade em falar sobre as violências que sofrem, muitas vezes por medo de que esta se transforme em algo maior, por vergonha, por culpa, por sentirem-se responsáveis pela violência sofrida, por não saberem como enfrentar tudo isso, até mesmo pelo fato de não saber lidar com os sentimentos de afetividade que as ligam ao agressor, receiam que o parceiro seja prejudicado socialmente, que os filhos sejam afetados, e que sua sobrevivência não esteja garantida sem o suporte do companheiro. Todos esses e outros fatores contribuem para o silêncio das mulheres e conseqüentemente para a impunidade dos agressores.

O certo é que a grande maioria das mulheres se vê sem segurança e garantia que seus direitos e sua proteção depois da denúncia sejam concretos. A discriminação que muitas vezes sofrem na polícia e na justiça, ou mesmo na sociedade, como espaços de poder que espelham a cultura machista e patriarcal, também faz com que as vítimas recuem, principalmente quando são atendidas por pessoas do sexo masculino. Dessa forma, todas essas questões devem ser levadas em consideração, no tocante a dar um suporte que melhor viabilize a segurança da mulher quando em situação de violência.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência doméstica contra a mulher mostra - se um grave problema que precisa ser reconhecido e enfrentado, tanto pela sociedade como pelos órgãos governamentais, através da intensificação de políticas públicas que contemplem sua prevenção e combate, assim como o fortalecimento da rede de apoio à vítima. É importante que este fenômeno não seja compreendido como algo individual e particular, mas sim como uma questão de direitos humanos, pois, além de afrontar a dignidade da pessoa humana, impede o desenvolvimento pleno da cidadania da mulher.

Quando se questiona a forma como a sociedade ver esta questão, através de relações desiguais de poder entre homens e mulheres, pretende – se desarticular os pilares de sustentação da violência contra a mulher. É necessário se destruir esses valores morais arraigados no tempo, que atribuem à mulher uma posição de inferioridade perante o homem, que utiliza - se da violência como recurso maior para fazer valer sua supremacia.

É tempo de buscar novas relações sociais, não aquelas regidas pelo poder e dominação, e sim pelo companheirismo entre os sexos, deixando bem claro a igualdade da condição humana de ambos. Reconhecer o papel da mulher implica poder fortalecer a mulher no redirecionamento e estabelecimento de novos projetos de vida.

Os direitos das mulheres vêm sendo almejados ao longo do desenvolvimento da humanidade e, no entanto, apesar das várias formas vivenciadas de violências, exclusão social e política, ao longo da história encontraram também fatos notáveis de lutas e conquistas, decorrentes das muitas reivindicações na construção e no avanço em busca da igualdade, dignidade, respeito e reconhecimento.

Constatou-se, ao construir o trabalho que a violência doméstica gera repercussões significativas à saúde física e psíquica da mulher, onde o impacto desta realidade afeta a percepção da mulher sobre si mesma, refletida no sentimento de insegurança e impotência, até suas relações com o meio social, fragilizadas em decorrência da situação do sofrimento e do medo principalmente.

Considerando os limites desta pesquisa, sobretudo pelo fato de se tratar de pesquisa bibliográfica, e da total falta de dados locais ou o acesso a eles, é importante que as pesquisas continuem, de modo a dar mais visibilidade à violência

doméstica contra as mulheres e contribuir para o aprofundamento do conhecimento sobre o tema.

Portanto, é preciso que haja maior envolvimento e comprometimento do Estado e da sociedade em geral para que todo esse ciclo vicioso que envolve a violência contra a mulher seja erradicado de vez. É necessário enxergar com os olhos de quem sofre ou já sofreu a violência. Para que se possam superar as desigualdades socialmente construídas, ao longo da história. Pois como visto as raízes da violência são mais profundas, e infelizmente está presente na nossa cultura até os dias atuais.

A violência contra a mulher não pode mais continuar a ser aceita e tolerada como algo natural do ser humano, impostos por culturas patriarcais arcaicas que estabelecem relações de dominação e violência entre os sexos.

É certo que a situação das mulheres no Brasil tem mudado muito, especialmente nas últimas décadas. Entre as mais importantes mudanças incluem-se a progressiva escolarização feminina e a entrada das mulheres no mundo do trabalho profissional com qualificação. Estas são conquistas históricas que resultam do intenso e forte movimento social das mulheres, mesmo que ainda persistam grandes desigualdades sociais, raciais e étnicas.

No que diz respeito à cidade de Araguaína- TO, os números deixam muito a desejar. As informações não são completas ou esclarecedoras. Sabendo-se que a cidade conta com um alto índice de violência contra a mulher, no entanto o acesso a informação ainda é negado à população. Mesmo esse acesso as informações sendo garantida por lei, a lei de acesso à informação. Outra questão relevante é o fato da maioria das mulheres ainda não conhecerem seus direitos, ou não saberem a quem recorrer. Sendo necessário um maior destaque informacional para que todas que necessitarem saiba o que fazer, sendo este também um papel das políticas públicas.

Enfim, o combate e a eliminação da violência contra a mulher dependem não somente da união de recursos humanos e financeiros aplicados em diferentes áreas, mas também de vontade política e da voz da sociedade; de conscientização sobre os problemas que acarretam a violência e da necessidade de superá-la, a fim de que se quebre esse ciclo de violência contra a mulher e que se alcance realmente a igualdade entre mulheres e homens e, principalmente, o respeito aos direitos das mulheres.

## REFERÊNCIAS

ARENDDT, Hannah. **Da Violência**. Tradução de Maria Claudia Drummond Trindade, Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1985.

ASSIS, Simone Gonçalves de. **Impactos da violência na escola: um diálogo com professores** / organizado por Simone Gonçalves de Assis, Patrícia Constantino e Joviana Quintes Avanci. – Rio de Janeiro: Ministério da Educação / Editora FIOCRUZ, 2010.

BAUER, Carlos. **Breve história da mulher no mundo ocidental** – São Paulo: Xamã: Edições Pulsar, 2001.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**/ tradução Maria Helena Kuhner. – 3ªed. – Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

BRASIL, Senado Federal. **Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Relatório final**. Brasília, julho de 2013. Disponível em: <[http://www.compromissoeatitude.org.br/wpcontent/uploads/2013/07/CPMI\\_Relatório\\_Final\\_lulho2013.pdf](http://www.compromissoeatitude.org.br/wpcontent/uploads/2013/07/CPMI_Relatório_Final_lulho2013.pdf)>. Acesso em: 07/05/2016

\_\_\_\_\_. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

\_\_\_\_\_. **Lei do Femicídio - Lei 13.104**, de 09/03/2015. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Ato2015-2018/2015/Lei/L13104,htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm)>. Acesso em 10/04/2016.

\_\_\_\_\_. **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Contagem Populacional**. Disponível em: <http://teen.ibge.gov.br/noticias-teen/2822-violencia-contra-mulher.html>. Acesso em: 17 de novembro de 2015.

\_\_\_\_\_. **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de planejamento e Investimentos Estratégicos**. Relatório Anual de Avaliação do PPA 2012-2015: ano base 2013. – Brasília: SPI/MP. 2014. Disponível em: [http://www.spm.gov.br/sobre/acoes-e-programas/rel\\_aval\\_vol\\_2-tomo\\_1-sociais2013.pdf](http://www.spm.gov.br/sobre/acoes-e-programas/rel_aval_vol_2-tomo_1-sociais2013.pdf). Acesso em: 21 de maio 2016.

\_\_\_\_\_. **Prêmio Direitos Humanos: Monografias e Redações Premiadas, 1996-2001/Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, 2002.**

\_\_\_\_\_. **Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.** Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2013.

\_\_\_\_\_. **Secretaria da Segurança Pública/Gerência de Inteligência, Análise e Estatística/Unidades Policiais/ Tocantins.** Estatística Criminal - Registros Policiais, 2016. Disponível em <http://www.ssp.to.gov.br/institucional/acesso-a-informacao/> Acesso: em 10 de maio de 2016.

BUORO, Andréa Bueno...[et al.] **Violência urbana: dilemas e desafios;** coordenação Wanderley Loconte. – São Paulo: Atual, 1999.

CANDAU, Vera Maria. **Educar em Direitos Humanos: construir democracia /** Vera Maria Candau (org.), Susana Sacavino (org.) – Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

CASTRO, Mary et al. **Cultivando vida, desarmando violências: experiências em educação, cultura, lazer, esporte e cidadania com jovens em situações de pobreza /** Mary Castro et al. – Brasília: UNESCO, Brasil Telecom, Fundação Kellogg, Banco Interamericano de Desenvolvimento, 2001.

COTRIM, Gilberto. **História Global – Brasil e Geral – 8. ed. –** São Paulo: Saraiva, 2005. (Livro didático).

CRUZ, Lindalva Alves. **Construção da cidadania das mulheres trabalhadoras rurais no Piauí.** – Fortaleza: Banco do Nordeste do Brasil, 2013.

DURHAM, E. **Família e casamento. Anais do Terceiro Encontro Nacional de Estudos Populacionais,** ABEP, São Paulo, 1982. Disponível em: <<http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/1982/T82V1A002.pdf>> Acesso em: 13 fev. 2016.

ENEM 2015 – **Exame Nacional do Ensino Médio. INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.** Ministério da Educação. Disponível em: <<http://www.enem.inep.gov.br/>> Acesso em 21 de dezembro de 2015.

GOMES, Acir de Matos. **Discurso jurídico, mulher e ideologia: Uma análise da “Lei Maria da Penha”**. Ed. Cristal, 1998.

HARVEY, David. **Espaços de esperança**. São Paulo: Ed. Loyola, 2004.

LASCH, Christopher. **A mulher e a vida cotidiana: amor, casamento e feminismo**/ Christopher Lasch; organizado por Elisabeth Lasch – Quinn; tradução de Heloísa Martins Costa. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

MACEDO, José Rivair. **A mulher na Idade Média**. 5. ed. – revista e ampliada. São Paulo: Contexto, 2002. (Repensar a História).

\_\_\_\_\_. **A mulher na Idade Média**. – São Paulo: Contexto, 1990. – (Coleção Repensando a História Geral).

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência sob o olhar da saúde: infrapolítica da contemporaneidade brasileira**. Organizado por Maria Cecília de Souza Minayo et al. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2003.

PIMENTEL, Sílvia. **A mulher e a Constituinte**. – São Paulo: Cortez: EDUC, 1985.

PIRES, Cecília. **A violência no Brasil** – São Paulo: Ed. Moderna, 1985.

PRIORE, Mary Del. **História das mulheres no Brasil**. Mary Del Priore (org.); Carla Bassanezi (coordenadora de textos). 6. ed. – São Paulo: contexto, 2002.

\_\_\_\_\_. **Conversas e histórias de mulher** / Mary Del Priore. São Paulo: Planeta, 2013.

REDE MULHER. **Luta pelos Direitos das Mulheres**. Disponível em: <<http://www.redemulher.org.br/luta.htm>>. Acesso em: 02/05/2016.

RISCAROLI, Eliseu (Org.). – **Direitos Humanos e Diversidade de Gênero** / Palmas, TO: Editora Gráfica Aliança Ltda. UFT – Campos de Tocantinópolis. 2012.

RODRIGUES, Almira. **Os direitos das mulheres na legislação brasileira pós – constituinte** / Centro Feminista de Estudos e Assessoria (Cfemea). Almira Rodrigues (Org.) Láris Cortês (Org.) – Brasília: Letras Livres, 2006.

SUARÉZ, Mireya. **Gestão local e desigualdade de gênero**. Mireya Suárez, Marlene Teixeira, Ana Julieta Teodoro Cleaver. – Brasília: a Agende, 2002.

TOLEDO, Cecília. **Mulheres: O Gênero nos Une, a Classe nos divide**. São Paulo: Instituto José Luís e Rosa Sundermann. 2º edição, 2003.

VIOLA, Solon Eduardo Annes. **Direitos humanos e democracia no Brasil**. Rio Grande do Sul: ed. Unisinos, 2008.

WAISELFISZ, Júlio Jacobo. **Mapa da violência IV: os jovens do Brasil**. Brasília: UNESCO, Instituto Ayrton Senna, Secretária Especial dos Direitos humanos, 2004.

\_\_\_\_\_. **Mapa da violência no Brasil 2015 – Homicídio de mulheres no Brasil**. Brasília – DF – 2015.